



PREFEITURA
ITABIRITO



CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO

003/2024 - PL 003/2024

CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO/MG (984637)

OBJETO

Credenciamento para contratação de serviços técnicos especializados em esportes, lazer e promoção à saúde atendendo a demanda da Escola de Esportes e o Projeto Movimento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.116.000,00 (Um milhão cento dezesseis mil reais).

DATA INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA

Dia 13/03/2024

DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA

Dia 27/03/2024

DATA DA SESSÃO

Dia 01/04/2024 às 13h (horário de Brasília)

PORTAL ELETRÔNICO

COMPRAS.GOV.BR disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

O CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO PODERÁ SER EFETUADO VIA APLICATIVO CONECTA ITABIRITO, PROTOCOLO OU VIA CORREIOS. O ACESSO PODERÁ SER EFETUADO ATRAVÉS DO QR CODE:



CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Os interessados serão remunerados de acordo com os valores previamente estabelecidos definidos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO/MG (UASG 984637)

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 003/2024

(Processo Administrativo nº: 003/2024)

Torna-se público que o(a) Município de Itabirito/MG, por meio do(a) Diretoria de Licitações e Contratos, sediado(a) Avenida Queiroz Júnior, 635, Praia, realizará no período indicado neste Edital, a seleção e o Credenciamento POR ITEM, para contratação de serviços técnicos especializados em esportes, lazer e promoção à saúde atendendo a demanda da Escola de Esportes e o Projeto Movimento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, na hipótese do art. 79, inciso I, nos termos da Lei nº: 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº: 14.754, de 10 de fevereiro de 2023, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é o Credenciamento para contratação de serviços técnicos especializados em esportes, lazer e promoção à saúde atendendo a demanda da Escola de Esportes e o Projeto Movimento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Edital os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e, exclusivamente, as pessoas jurídicas que atendam as condições deste Edital e seus Anexos, obedecida a legislação em vigor e observadas as condições de habilitação dispostas no Termo de Referência e anexos deste edital.

2.2. A participação no presente chamamento público ocorrerá por meio do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.2.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.2.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Compras do Governo Federal, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Pessoas jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento;



- 2.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.4. Pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio;
- 2.3.5. Pessoas jurídicas com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas;
- 2.3.6. Pessoas jurídicas em dissolução ou em liquidação;
- 2.3.7. As empresas impedidas de contratar com a administração pública municipal, nos termos do §4º do art. 156 da Lei n.14.133/2021.

2.3.8. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.8.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.8.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.10. Sociedades cooperativas.’

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).



3. DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

- 3.1. O ingresso do fornecedor ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital, encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data fim de recebimento de propostas estabelecidos no procedimento, através do APLICATIVO CONECTA ITABIRITO, PROTOCOLO OU VIA CORREIOS (Avenida Queiroz Júnior, nº: 538, Bairro Praia, Itabirito/MG, Cep: 35.450-228).
- 3.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. O fornecedor deverá enviar as seguintes declarações:
- 3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).



- 3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. Na data estipulada da sessão, o Agente de Contratação realizará o julgamento das propostas.
- 4.2. Os proponentes habilitados ficam credenciados a fazer parte do banco de serviços esportivos para atendimentos dos projetos de esporte, lazer e promoção à saúde da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer com validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, estando aptos a receberem propostas de contratação neste período.
- 4.3. Será desclassificada a proposta que:
- 4.3.1. Esteja divergente dos valores constantes do Anexo I - Termo de Referência.
 - 4.3.2. Contiver vícios insanáveis;
 - 4.3.3. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.3.4. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.3.5. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.3.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, desde que não haja majoração do preço.
- 4.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, inclusive sobre planilhas de composição de custos, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto, independentemente de o profissional pertencer a equipe de apoio.
- 4.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência.
- 5.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor/prestador, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à



existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 5.2.1. SICAF;
- 5.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 5.2.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://www.certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 5.4. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
 - 5.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
 - 5.4.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
 - 5.4.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 5.6. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 5.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na estipulada da sessão, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 5.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
 - 5.6.3. A verificação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e às bases de dados oficiais constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, podendo ser realizada, de ofício, em sede de diligência, inclusive no tocante a documentos eventualmente não apresentados.
- 5.7. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 5.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



- 5.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Para fins de análise da habilitação quanto ao cumprimento das documentações técnicas e/ou econômico-financeira, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto, independentemente de o profissional pertencer a equipe de apoio.
- 5.14. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 5.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- 6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 6.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 6.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - 6.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 6.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 6.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 6.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 6.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 6.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 6.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 6.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 6.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.11. As peculiaridades do caso concreto;
- 6.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 6.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 6.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).
- 6.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))



6.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

7.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



- 8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelos seguintes meios: preferencialmente na forma eletrônica, encaminhados para o e-mail licitacao@pmi.mg.gov.br ou no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, ou protocolizada no Setor de Protocolo da Prefeitura, localizado na Avenida Queiroz Junior, nº. 635, Bairro Praia, Itabirito/MG, de segunda à sexta-feira, de 08:00h às 18:00h, sob pena de não acolhimento.
- 8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 8.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 8.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Agente de Contratação, bem como da perda do direito ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06.
- 9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.6. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.9. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 9.10.1. ANEXO I – Termo de Referência



9.10.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

9.10.2. ANEXO II – FICHA DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPORTIVOS

9.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

9.10.4. ANEXO IV – PROCURAÇÃO DE REPRESENTIVIDADE

Itabirito, 05 de março de 2024.

Nathália Toffolo de Carvalho Suzana
Analista de Políticas Públicas
Matrícula 45.039

Marina Pedrosa Niquini
Diretora Depto de Licitações e Contratos
Matrícula 45.560



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO/MG (UASG 984637)

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 003/2024

(Processo Administrativo nº 003/2024)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços técnicos especializados em esportes, lazer e promoção à saúde atendendo a demanda da Escola de Esportes e o Projeto Movimento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT SER	UNIDADE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ATLETISMO	18449	HORA	400	R\$ 54,50	R\$ 21.800,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ATLETISMO I	18449	HORA	400	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM BOXE	18449	HORA	200	R\$ 56,00	R\$ 11.200,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM BREAKING DANCE	18449	HORA	200	R\$ 75,50	R\$ 15.100,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM BASQUETE	18449	HORA	400	R\$ 56,00	R\$ 22.400,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM CAPOEIRA	18449	HORA	500	R\$ 56,00	R\$ 28.000,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM FUNCIONAL	18449	HORA	1400	R\$ 56,00	R\$ 78.400,00
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM FUTEBOL SOCIETY I	18449	HORA	600	R\$ 62,00	R\$ 37.200,00
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM FUTEBOL SOCIETY II	18449	HORA	600	R\$ 36,00	R\$ 21.600,00
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM FUTSAL	18449	HORA	600	R\$ 50,00	R\$ 30.000,00
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM GINÁSTICA ARTÍSTICA,	18449	HORA	2000	R\$ 56,00	R\$ 112.000,00



	ACROBÁTICA E TRAMPOLIM I					
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM GINÁSTICA ARTÍSTICA, ACROBÁTICA E TRAMPOLIM II	18449	HORA	3400	R\$ 35,00	R\$ 119.000,00
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM HANDEBOL	18449	HORA	600	R\$ 56,00	R\$ 33.600,00
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM INICIAÇÃO ESPORTIVA	18449	HORA	200	R\$ 62,00	R\$ 12.400,00
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM JIU JITSU	18449	HORA	200	R\$ 56,00	R\$ 11.200,00
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM KARATÊ	18449	HORA	500	R\$ 56,00	R\$ 28.000,00
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM MUAY THAI	18449	HORA	200	R\$ 62,00	R\$ 12.400,00
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM NATAÇÃO HIDROGINÁSTICA I	18449	HORA	3200	R\$ 62,00	R\$ 198.400,00
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM NATAÇÃO HIDROGINÁSTICA II	18449	HORA	3600	R\$ 36,00	R\$ 129.600,00
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM RITMOS	18449	HORA	600	R\$ 62,00	R\$ 37.200,00
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM SKATE	18449	HORA	200	R\$ 56,00	R\$ 11.200,00
22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM TAEKWONDO	18449	HORA	900	R\$ 62,00	R\$ 55.800,00
23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM VOLEIBOL I	18449	HORA	600	R\$ 50,00	R\$ 30.000,00
24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM VOLEIBOL II	18449	HORA	1300	R\$ 35,00	R\$ 45.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.116.000,00

1.2. DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser renovado por até 12 (doze) meses.



O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que para atender a Lei 3994/2023 da Escola de Esportes para ter a manutenção mínima das atividades ofertadas, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o aspecto da inserção de novos credenciados sem onerar o poder público com um novo procedimento auxiliar, gasto com a mão de obra trabalhada para desenvolver um novo procedimento ou processo licitatório.

1.3. PERÍODO DA INSCRIÇÃO:

As inscrições estarão abertas de 13 de março de 2024 a 27 de março de 2024.

1.4. INSCRIÇÕES:

Os interessados no presente credenciamento deverão ainda obedecer aos seguintes requisitos:

PODERÃO SE INSCREVER:

a) Poderão se inscrever neste credenciamento pessoas jurídicas, de CNAE compatível com a atividade do serviço esportivo e que seja atuante na área de interesse.

NÃO PODERÃO SE INSCREVER:

a) CNPJ que tenha como sócio, diretor, dirigente, como servidor efetivo ou comissionado, da Administração Direta ou Indireta do Município Itabirito;

b) CNPJ que esteja cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 16 da Lei nº. 14.133/2021.

1.5. TRANSPORTE

O transporte para os locais da execução dos serviços será por conta do contratado.

1.6. CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Alguns critérios devem ser seguidos para que este processo seja efetivo na prática e consiga atingir os resultados pretendidos.

Os proponentes habilitados ficam credenciados a fazer parte do banco de serviços esportivos para atendimentos dos projetos de esporte, lazer e promoção à saúde da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer com validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, estando aptos a receberem propostas de contratação neste período.

Os credenciados poderão ser convocados a critério da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer que determinará a necessidade e possibilidade de qualquer contratação estando condicionada à definição da programação/escala da Escola de Esportes e Movimento para o período vigente, bem como de disponibilidade orçamentária.

A convocação dos credenciados se dará através da quantidade de vagas de acordo com as turmas da Escola de Esportes e Movimento, disponibilidade de instalações esportivas, e disponibilidade orçamentária;

Caso o número de credenciados seja MENOR à demanda necessária dos serviços esportivos, a SEMEL poderá contratar o (s) mesmo (s) credenciado (s), dentro da categoria, para mais de uma execução do serviço, segundo as necessidades das ações da Escola de Esportes e o Movimento, respeitando a ordem do sorteio para as vagas sobressalentes.

Caso o número de credenciados seja MAIOR que a demanda inicial, haverá o sorteio entre os credenciados informando a ordem de convocação.

Será respeitada a sequência deste sorteio e as convocações se darão de acordo com a disponibilidade de turmas que precisam ser atendidas.

Os demais credenciados que não forem chamados inicialmente, deverão aguardar a convocação, ou através de uma troca de credenciado, ou abertura de novas turmas.



Este sorteio será realizado para poder estipular a ordem de convocação de acordo com as turmas disponibilizadas, realizando uma rotatividade e equilíbrio das horas da prestação de serviço com os credenciados não atrapalhando a dinâmica da continuidade do serviço em relação as turmas.

Para a contratação o proponente deverá apresentar certidões negativas atualizadas e demais documentos solicitados que se fizerem necessários.

Ao verificar a necessidade e possibilidade de contratação, a SEMEL entrará em contato com a empresa credenciada apresentando a proposta através do e-mail indicado em seu cadastro. O credenciado terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis para analisar as especificações do projeto/evento e dar o aceite na contratação.

Na distribuição das turmas e horas de serviços esportivos, algum (s) do (s) credenciado (s) recusar a proposta, a quantidade de horas será novamente redistribuída e assim, o credenciado que já havia aceitado, receberá uma nova proposta com o novo quantitativo de horas para suprir as necessidades da secretaria.

O proponente poderá recusar a proposta, apresentando motivo justificado. Recusa sem motivo justificado pode levar à exclusão do proponente da lista de credenciados. Essa justificativa será avaliada pelo jurídico da Administração.

A execução do trabalho somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e envio da Ordem de Fornecimento;

É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação total ou parcial do objeto.

Cada Pessoa Jurídica poderá se inscrever em 01 (uma) vez em cada modalidade de serviço esportivo representando.

Demais informações constam no ETP (anexo).

2. DOS LOTES

2.1. Do agrupamento de itens em lotes:

Não se aplica, pois o processo é através de credenciamento com isso não há agrupamento por lote.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

Fundamentado no ETP, este serviço é essencial para o município, pois é através dele que se dará a oferta de esportes e lazer para a população agora regulamentada em Lei 3994/2023. Esta, que garante a oferta de 10 modalidades esportivas, sendo 05 de esportes coletivos e 05 de esportes individuais.

É de extrema importância e necessidade a criação desta Lei para que possa ser garantida a oferta, independente do governo, e o credenciamento é uma maneira excelente para garantir o maior número de serviços a serem ofertados de acordo com a demanda da capacidade de oferta em relação a instalações e disponibilidade orçamentária.



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A solução como um todo para sanar a demanda necessidade que a secretaria possui, diante de fatores expostos no Estudo Técnico Preliminar é a realização do credenciamento para ampliar a área de atuação do serviço esportivo ofertado hoje pelo município e de sua expansão.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Sustentabilidade

O requisito Sustentabilidade engloba 03 requisitos: AMBINETAL / ECONÔMICA / SOCIAL.

Para estes três pilares da sustentabilidade observa-se que:

AMBIENTAL: o impacto causado por esta contratação é baixo, pois não uma evidência direta sobre qual o impacto ambiental causado na execução de serviços esportivos.

ECONÔMICA: o impacto econômico deste processo e desta contratação tem uma relevância, pois na área de educação física, os profissionais bacharéis não têm muitas opções de ramo de atuação na cidade onde o que mais se conseguiu emprego é em academias e que pagam em média R\$ 14,00 (quatorze) reais a hora trabalhada. Melhorando o valor, o impacto econômico também muda, o poder aquisitivo não só dos profissionais diretamente, mas também de suas famílias e seu entorno.

Sem contar o comércio local que pode ser estimulado através de aumento das práticas esportivas.

Também se considera como impacto econômico para o município a relação direta onde locais que há mais qualidade de vida, há um menor gasto no SUS - Sistema único de Saúde com tratamentos que podem ser minimizados com atividades e exercícios físicos para saúde do corpo e mental.

SOCIAL: o impacto social é o mais complexo de se analisar, mas também se entende que justamente através do esporte e da cultura são os mais transformadores.

O impacto social com ampliação de serviços esportivos é a socialização das pessoas de todas as idades, melhoria na coordenação motora, saúde, qualidade de vida.

As boas relações e convivências estimulam e mudam não só a vida do praticamente, mas ao longo do tempo vai alterando seu entorno.

5.2. Da participação de consórcios:

5.2.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm de executar os serviços de forma independente.

5.3. Indicação de Marcas ou Modelos

5.3.1. Não serão exigidas marcas ou modelos para a contratação.



5.4. Da Vedação de Utilização de Marca/Produto na Execução do Serviço

5.4.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

5.5. Da Exigência de Amostra:

5.5.1. Não será exigida a apresentação de amostra nessa contratação

5.6. Da exigência de carta de solidariedade

5.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

5.7. Subcontratação

5.7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.8. Garantia da contratação

5.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.9. Vistoria

Não há necessidade de vistoria para esta prestação dos serviços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de execução

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.2. Início da execução do objeto: do envio da Ordem de Fornecimento (OF) posterior a assinatura do contrato.

6.1.3. Descrição dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

- a) Seguir o cronograma dos dias das atividades esportivas de cada mês;
- b) Seguir o cronograma dos locais das atividades esportivas de cada mês;
- c) Preenchimento da lista de presença dos inscritos;
- d) Relatório de execução do serviço mensal;
- e) Relatório de estimativa de participação em eventos esportivos da modalidade com prazo de 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência com todas as informações;
- f) Relatar sempre sobre os materiais esportivos ofertados e disponíveis para a execução do serviço, a condição dos locais onde as atividades em que serão realizadas se estão de acordo, qualquer tipo de situação que impeça ou dificulte a execução do serviço;

6.1.4. Cronograma previsto para a realização dos serviços esportivos:

Início dos serviços esportivos: a partir de 08/04/2024 (de acordo com a disponibilidade e modalidade)

Possível recesso: do dia 15/07/2024 a 04/08/2024



Retorno do serviço (caso haja recesso): dia 05/08/2024

Encerramento da prestação de serviços em 2024: até dia 20/12/2024 (de acordo com cada modalidade)

Retorno das atividades em 2025: a partir de 03/02/2025 (de acordo com a disponibilidade e modalidade)

Encerramento da prestação de serviços e, 2025: até dia 30/04/2025

Ressaltando que feriados, recessos e ponto facultativo não serão executados os serviços e caso seja necessário por motivos diversos, deverá ser solicitada a autorização das atividades com antecedência de 30 dias. Só poderá ser executada com a autorização da secretaria.

Caso contrário, não será autorizado o pagamento de atividades realizadas fora do cronograma, sem prévia autorização da secretaria.

6.2. Local e Horário da prestação dos serviços:

6.2.1. Os serviços serão prestados nas instalações esportivas da secretaria e se for o caso, em locais como associações comunitárias e sede de entidades parceiras.

Estes podem ser dentro da área urbana do município, quanto nas áreas rurais e distritos.

MODALIDADE	TOTAL	LOCAL	HORÁRIOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ATLETISMO	400	ARENA TELÉ SANTANA - CAMPO DO MARZAGÃO	MANHÃ E/OU TARDE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ATLETISMO I	400	ARENA TELÉ SANTANA - CAMPO DO MARZAGÃO	MANHÃ E/OU TARDE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM BOXE	200	ÁREA URBANA DE ITABIRITO	NOITE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM BREAKING DANCE	200	ÁREA URBANA DE ITABIRITO	NOITE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM BASQUETE	400	ÁREA URBANA DE ITABIRITO	MANHÃ / TARDE / NOITE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM CAPOEIRA	500	ÁREA URBANA E DISTRITOS	NOITE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM FUNCIONAL	1400	ÁREA URBANA E DISTRITOS	MANHÃ / TARDE / NOITE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM FUTEBOL SOCIETY I	600	CAMPO DO MARZAGÃO / CAMPO PADRE EUSTÁQUIO	MANHÃ E/OU TARDE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM FUTEBOL SOCIETY II	600	CAMPO DO MARZAGÃO / CAMPO PADRE EUSTÁQUIO	MANHÃ E/OU TARDE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM FUTSAL	600	ÁREA URBANA DE ITABIRITO	MANHÃ E/OU TARDE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM GINÁSTICA ARTÍSTICA, ACROBÁTICA E	2000	CENTRO DE TREINAMENTO	MANHÃ / TARDE / NOITE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM GINÁSTICA ARTÍSTICA, ACROBÁTICA E	3400	CENTRO DE TREINAMENTO	MANHÃ / TARDE / NOITE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM HANDEBOL	600	ÁREA URBANA DE ITABIRITO	MANHÃ / TARDE / NOITE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM INICIAÇÃO ESPORTIVA	200	ÁREA URBANA DE ITABIRITO	MANHÃ E/OU TARDE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM JIU JITSU	200	ÁREA URBANA DE ITABIRITO	NOITE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM KARATÊ	500	ÁREA URBANA DE ITABIRITO	MANHÃ / TARDE / NOITE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM MUAY THAI	200	ÁREA URBANA DE ITABIRITO	NOITE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM NATAÇÃO HIDROGINÁSTICA I	3200	ÁREA URBANA DE ITABIRITO	MANHÃ E/OU TARDE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM NATAÇÃO HIDROGINÁSTICA II	3600	ÁREA URBANA DE ITABIRITO	MANHÃ E/OU TARDE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM RITMOS	600	ÁREA URBANA DE ITABIRITO	NOITE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM SKATE	200	ÁREA URBANA DE ITABIRITO	MANHÃ E/OU TARDE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM TAEKWONDO	900	ÁREA URBANA DE ITABIRITO	MANHÃ E/OU TARDE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM VOLEIBOL I	600	ÁREA URBANA DE ITABIRITO	MANHÃ E/OU TARDE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM VOLEIBOL II	1300	ÁREA URBANA DE ITABIRITO	MANHÃ E/OU TARDE

Os serviços serão prestados nos horários pré-estabelecidos de acordo com o cronograma de cada modalidade.



MODALIDADE	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	2024	FEVEREIRO	MARÇO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ATLETISMO	28	36	32	32	40	32	36	36	36	28	336	32	24
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ATLETISMO I	28	36	32	32	40	32	36	36	36	28	336	32	24
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM BOXE	8	8	10	8	9	8	8	9	7	6	81	8	6
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM BREAKING DANCE	14	18	18	16	18	16	16	20	16	12	164	16	14
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM BASQUETE	24	36	36	32	32	32	32	40	32	36	332	32	28
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM CAPOEIRA	34	44	44	40	44	40	44	46	36	40	412	40	34
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM FUNCIONAL	96	96	96	96	96	96	96	96	96	96	960	96	96
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM FUTEBOL SOCIETY I	21	27	27	24	30	24	24	30	24	18	249	24	21
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM FUTEBOL SOCIETY II	21	27	27	24	30	24	24	30	24	18	249	24	21
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM FUTSAL	35	42	45	40	45	40	42	45	37	30	401	40	38
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM GINÁSTICA ARTÍSTICA, ACROBÁTICA E TRAMPOLIM I	148	148	148	148	148	148	148	148	148	148	1480	148	148
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM GINÁSTICA ARTÍSTICA, ACROBÁTICA E TRAMPOLIM II	260	260	260	260	260	260	260	260	260	260	2600	260	260
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM HANDEBOL	36	50	54	48	54	48	48	56	44	28	466	26	42
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM INICIAÇÃO ESPORTIVA	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	80	8	8
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM JIU JITSU	8	8	10	8	9	8	8	9	7	6	81	8	6
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM KARATÊ	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	280	28	28
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM MUAY THAI	8	8	10	8	9	8	8	9	7	6	81	8	6
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM NATAÇÃO HIDROGINÁSTICA I	264	264	264	264	264	264	264	264	264	264	2640	264	264
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM NATAÇÃO HIDROGINÁSTICA II	296	296	296	296	296	296	296	296	296	296	2960	296	296
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM RITMOS	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	360	36	36
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM SKATE	8	8	10	8	9	8	8	9	7	6	81	8	6
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM TAEKWONDO	63	81	81	72	81	72	72	90	72	54	738	72	72
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM VOLEIBOL I	38	52	54	48	54	48	60	46	44	36	480	48	42
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM VOLEIBOL II	93	112	115	104	119	104	130	119	97	78	1071	104	89

IMPORTANTE: Cada modalidade foi dimensionada de acordo com a disponibilidade de espaços para realização das atividades esportivas, de lazer e de promoção à saúde.

6.3. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

Não se aplica

6.4. Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato

Não se aplica

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Rotinas de Fiscalização

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 14201, de 2022, e nº 14757, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2. As atividades de gestão e fiscalização serão regulamentadas pelo disposto no Decreto Municipal nº 14.201, de 03 de fevereiro de 2022, e as disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no referido decreto.

7.1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7.1.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



7.1.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.8. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.1.9. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.1.10. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.2. Obrigações do Fiscal do Contrato

7.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (s) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.2.2. Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do disposto nos artigos 22 e 25 do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022.

7.2.3. Conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o presente Termo de Referência.

7.2.4. Registrar, em meio físico ou informatizado, as ocorrências relacionadas à execução do contrato, bem como as faltas verificadas, com a descrição das providências exigidas, as recomendações efetuadas e as soluções adotadas pela contratadas. (art. 22, inc. II e III, do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022)

7.2.5. Abrir processo administrativo para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato. (art. 22, inc. IV, do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022)

7.2.6. Certificar que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas pela contratada. (art. 22, inc. VI, do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022)

7.2.7. Certificar que a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no Edital, no Instrumento de Contrato e nos respectivos Anexos;

7.2.8. Certificar que a contratada mantém, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários para esta constatação;

7.2.9. Verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de eventuais imperfeições e/ou irregularidades detectadas;

7.2.10. Verificar se o material fornecido ou utilizado guarda consonância com o oferecido na proposta e especificado pela Administração e se foram cumpridos os prazos de entrega;

7.2.11. Comunicar à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;



- 7.2.12. Esclarecer as dúvidas da contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolarem a sua competência;
- 7.2.13. Fazer-se presente no local da execução do contrato;
- 7.2.14. Antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a relação contratual;
- 7.2.15. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.2.16. Proceder as medições e o recebimento provisório mediante termo circunstanciado assinado pelas partes contratantes;
- 7.2.17. Receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratadas, para fins de pagamento das faturas correspondentes;
- 7.2.18. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- 7.2.19. Indicar ao gestor do contrato, quando for o caso, sobre eventuais glosas, emitindo relatório circunstanciado com a devida justificativa e o cálculo do valor a ser descontado;
- 7.2.20. Recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no Edital, na proposta, no Instrumento de Contrato e nos respectivos Anexos;
- 7.2.21. Constatar se a execução do objeto contratado está sendo prestada no local e horário estipulado no contrato e com a correta utilização dos materiais e equipamentos contratados pela Administração Pública;
- 7.2.22. Certificar a ausência de cessão, transferência ou subcontratações fora das hipóteses e procedimentos legais e contratuais;
- 7.2.23. Receber reclamações relacionadas à qualidade do serviço prestado ou do material entregue, adotando as providências cabíveis;
- 7.2.24. Assegurar que o número de funcionários alocados pela contratada é suficiente para o bom desempenho dos serviços e conclusão no prazo previsto no contrato;
- 7.2.25. Certificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere à utilização dos equipamentos de proteção individual – EPI – exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e funcionários da contratada e, na hipótese de descumprimento adotar as providências cabíveis;
- 7.2.26. Verificar se a contratada procedendo os corretos cálculos e recolhimentos das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato, buscando, caso necessários, auxílio junto ao setor de contabilidade ou outros setores da Administração para conferência;
- 7.2.27. Assegurar que a contratada mantém um responsável técnico acompanhando as obras e serviços, quando assim determinar o contrato;
- 7.2.28. Exigir a contratada a utilização de crachá e de uniforme pelos funcionários, bem como conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade;
- 7.2.29. Comunicar, por escrito, à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
- 7.2.30. Solicitar ao preposto da contratada a imediata retirada do local, bem como a situação de empregado da contratada que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área da instituição reputar, justificadamente, inconveniente;
- 7.2.31. Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal e, após conferência, encaminhá-los ao gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis para pagamento;



7.2.32. Informar o gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.2.33. Comunicar, por escrito, ao gestor do contrato qualquer falta cometida pela contratada, formando dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção ou à rescisão contratual, a ser juntado no processo administrativo.

7.2.34. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a necessidade de se realizar acréscimo ou supressões no objeto do contrato, com vista à economicidade e à eficiência na execução contratual, bem como quanto ao término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.2.35. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.2.36. Apresentar ao gestor de contratos, ao término do contrato ou quando solicitado, relatório acerca da execução do objeto do contrato;

7.2.37. Comunicar ao gestor do contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado um substituto;

7.3. Atribuições do Gestor do Contrato

7.3.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato, bem como as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação, conforme previsto no art. 17 do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022.

7.3.2. Acompanhar a celebração dos contratos e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;

7.3.3. O gestor deverá manter controle individualizado de cada contrato;

7.3.4. Deflagrar os procedimentos de fiscalização ao adimplemento do objeto contratado a serem executados pelo fiscal do contrato.

7.3.5. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência, mantendo um controle individualizado de cada contrato.

7.3.6. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.3.7. Verificar e acompanhar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinando, se for necessário, a possibilidade da sua substituição nos casos em que for permitido.

7.3.8. Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

7.3.9. Controlar os prazos de vencimentos dos contratos, comunicando, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato, instruído o processo, quando admitida a prorrogação, com os documentos constantes do inciso IX do art. 17, do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022.



- 7.3.10. Controlar os prazos de vencimentos dos contratos dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência;
- 7.3.11. Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto;
- 7.3.12. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
- 7.3.13. Encaminhar o requerimento da contratada de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;
- 7.3.14. Analisar ou formular os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, instruindo o processo com as informações e dados necessários, submetendo-os à autoridade superior;
- 7.3.15. Analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, controlando os respectivos limites e encaminhar à autoridade competente para decisão;
- 7.3.16. Realizar pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisa a vantajosidade da prorrogação e de aditivo, tendo por base o Projeto Básico ou o Termo de Referência relativo ao contrato em vigor.
- 7.3.17. Cuidar para que qualquer alteração contratual seja promovida por Termo Aditivo ou por Termo de Apostilamento, conforme o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 7.3.18. Receber as notas fiscais atestadas pelos fiscais do contrato, adotando as providências cabíveis para liquidação e pagamento.
- 7.3.19. Encaminhar ao setor competente a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 7.3.20. Acompanhar os empenhos, os pagamentos, as glosas e a disponibilidade orçamentária inerente ao contrato;
- 7.3.21. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;
- 7.3.22. Anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.3.23. Supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, especialmente no tocante ao cumprimento dos prazos;
- 7.3.24. Deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do edital da licitação que deu origem à contratação;
- 7.3.25. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.3.26. Adotar as providências cabíveis para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (art. 17, incisos XXIII e XXIV, do Decreto Municipal nº 14.201/22)



7.3.27. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.3.28. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (art. 19 do Decreto Municipal nº 14.201/22).

7.3.29. Sem prejuízo das atribuições do(s) fiscal(is) do contrato, notificar à contratada, estabelecendo prazo para o fiel cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto;

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1.1. Da Medição

8.1.2. A medição deve seguir o padrão com a seguinte ordem:

8.1.3. CABEÇALHO: Nome completo da Empresa, com endereço completo, CNPJ, número do contrato, número do processo licitatório;

8.1.4. TÍTULO: o título deverá ser preenchido com a frase **MEDIÇÃO DE SERVIÇO**.

8.1.5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: É obrigatório informar com o máximo de transparência possível todo serviço realizado, contendo quantitativos, tipo de serviço, local do serviço, características do serviço e qualquer informação que comprove a veracidade dos fatos.

8.1.6. DATA: Local e data;

8.1.7. ASSINATURA: nome completo e assinatura do proprietário ou responsável da instituição com respectivos cargos exercidos na empresa; caso a medição tenha mais de uma página, ela deverá ser numerada e assinatura poderá vir na última página.

8.1.8. VISTO: Assinatura e carimbo do GESTOR DO CONTRATO ou do ORDENADOR DE DESPESA. O visto deve constar EM TODAS as vias, caso tenha mais de uma página e na última página assinatura e carimbo.

8.1.9. ANEXOS: É obrigatório o envio de Memorial Fotográfico, assinado pelo Técnico responsável da Empresa e Fiscal da Prefeitura (as fotos deverão estar coloridas, datadas e mostrando o serviço realizado).

8.2. Do recebimento

8.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Art. 39, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022).

8.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.2.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.2.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos,



que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.2.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.2.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.2.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.2.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.2.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato designada, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos, conforme disposto no § 2º do Art. 39, do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022:

8.2.12. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.2.13. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.2.14. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.2.15. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.2.16. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.2.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



8.2.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.3. Liquidação

8.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do artigo 7º, § 2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

8.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.3.4. O prazo de validade;

8.3.5. A compatibilidade da natureza da operação;

8.3.6. A data da emissão;

8.3.7. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.3.8. O período respectivo de execução do contrato;

8.3.9. O valor a pagar;

8.3.10. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

8.3.11. Emissão de declaração de Simples nacional para efeito de concessão de benefícios fiscais antes da emissão do documento fiscal (<https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>).

8.3.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.3.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

8.3.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.3.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.3.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



8.3.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.4. Prazo de pagamento

8.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, observadas a disponibilidade de caixa e fonte de recurso conforme seção anterior, nos termos da Instrução normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.4.2. Incidirá correção monetária sobre o débito vencido adotando o IPCA que é o índice oficial de inflação salvo em caso fortuito ou motivo de força maior que decorrerá publicação da postergação dos vencimentos na forma da Lei e comunicação ao Controle Interno da Instituição Pública bem como para o Tribunal de Contas do Estado.

8.5. Forma de pagamento

8.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

8.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar no ato da entrega da documentação para liquidação à Secretaria Municipal de Fazenda.

8.6. Antecipação de pagamento

Não se aplica

8.7. Cessão de crédito

Não se aplica

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, IV e art. 78, I, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. O presente processo de credenciamento fundamenta-se na hipótese do art. 79, inciso II e III, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.3. Por se tratar de um procedimento de credenciamento não há seleção de fornecedor, uma vez que cada CNPJ interessado que cumpra as obrigações de habilitação estão aptos a prestarem os serviços.

9.2. Regime de Execução

Não se aplica.



9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

9.3.2. a) SICAF;

9.3.3. b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.3.4. c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.3.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.3.10. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.3.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3.12. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.3.14. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme a sua natureza jurídica:

I. Habilitação Jurídica (art. 131, do Decreto Municipal nº 14.754, de 2023).

9.3.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



- 9.3.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.3.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- 9.3.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.3.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 9.3.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 9.3.22. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto Federal nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 9.3.23. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 9.3.24. **Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente,** como foto, que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;
- 9.3.25. **Procuração válida,** se for o caso.
- 9.3.26. **Ato de autorização,** se for o caso.
- 9.3.27. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.3.28. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CPF) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CNPJ), conforme o caso;
- 9.3.29. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.3.30. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante em dívida ativa (inciso III, do art. 132, do Decreto Municipal 14.754/2023).
- 9.3.31. Prova de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quando a débitos inscritos em dívida ativa (inciso IV, do art. 132, do Decreto Municipal 14.754/2023).



9.3.32. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.33. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.34. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.35. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

III. Qualificação Econômico-Financeira

9.3.36. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II e inciso I do art. 133, do Decreto Municipal nº 14.754, de 2023);

9.3.37. Caso a certidão não contiver indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação (§ 1º do art. 133, do Decreto Municipal nº 14.754, de 2023).

9.3.38. Caso a certidão exigida no item 9.3.34 seja emitida na forma positiva para recuperação judicial, a qualificação poderá ser comprovada pela apresentação de certidão judicial que indique que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (§ 2º do art. 133, do Decreto Municipal nº 14.754, de 2023).

a) Declarações – art. 135, do Decreto Municipal 14.754/2023

9.3.39. Será exigida do fornecedor, ainda, as seguintes declarações:

9.3.39.1. De que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.3.39.2. De que tende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

9.3.39.3. De que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

9.3.39.4. De que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

9.3.39.5. De que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Municipal nas funções de gerência ou administração, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.3.39.6. De que não há sanções vigentes que legalmente o proibam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade contratante.



10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES (art. 42, XIV, do Decreto Municipal 14.754, 2023)

10.1. Do Contratante:

- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- 10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 10.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 10.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 10.1.12. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

10.2. Do Contratado:

- 10.2.1. O contratado quando convocado a prestar os serviços, deverá apresentar a documentação exigida para comprovações acadêmicas e de experiências como CREF em bacharelado, Declaração de faculdade/universidade, portfólio, diplomas de graduações em modalidades.

- 10.2.1.1. Planilha com exigências e comprovações de cada modalidade:

SERVIÇO	EXECUÇÃO	EXIGÊNCIAS DA MODALIDADE
PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM ATLETISMO	Prestação de Serviços Técnicos Especializados em esportes para realizar treinamentos com os alunos da Escola de Esportes atendendo público de 06 a 17 anos: Aulas serão realizadas nas instalações da prefeitura (área urbana ou distritos); Segunda a sexta feira. Aos sábados caso seja necessário e tenha disponibilidade; Treinamentos em horários matutinos, vespertinos e/ou noturnos;	CREF dentro da validade em Bacharelado;



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ATLETISMO I	Prestação de Serviços Técnicos Especializados em esportes para auxiliar o (s) treinamentos (s) da modalidade, na organização dos materiais, abertura e fechamento das aulas, lista de presença, chamada; Aulas serão realizadas nas instalações da prefeitura (área urbana ou distritos); Segunda a sexta feira. Aos sábados caso seja necessário e tenha disponibilidade; Treinamentos em horários matutinos, vespertinos e/ou noturnos;	Declaração da faculdade que está graduando Educação Física em Bacharelado (mínimo do 4º período concluído no ato do credenciamento)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM BOXE	Prestação de Serviços Técnicos Especializados em esportes para realizar treinamentos com os alunos da Escola de Esportes atendendo público de 06 a 17 anos: Aulas serão realizadas nas instalações da prefeitura ou em instalações terceiras (área urbana ou distritos); Segunda a sexta feira. Aos sábados caso seja necessário e tenha disponibilidade; Treinamentos em horários matutinos, vespertinos e/ou noturnos;	Comprovação de atuação em treinamento da modalidade com experiência mínima de 24 meses (Portfólio profissional);
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM BREAKING DANCE	Prestação de Serviços Técnicos Especializados em esportes para realizar treinamentos com os alunos da Escola de Esportes e Projeto Movimento atendendo público infantil, juvenil e adulto; Aulas serão realizadas nas instalações da prefeitura ou em instalações terceiras (área urbana ou distritos); Segunda a sexta feira. Aos sábados caso seja necessário e tenha disponibilidade; Treinamentos em horários matutinos, vespertinos e/ou noturnos;	Ensino Médio completo; Comprovação de atuação em treinamento da modalidade com experiência mínima de 24 meses (Portfólio profissional);
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM BASQUETE	Prestação de Serviços Técnicos Especializados em esportes para realizar treinamentos com os alunos da Escola de Esportes atendendo público infantil, juvenil e adulto; Aulas serão realizadas nas instalações da prefeitura (área urbana ou distritos); Segunda a sexta feira. Aos sábados caso seja necessário e tenha disponibilidade; Treinamentos em horários matutinos, vespertinos e/ou noturnos;	CREF dentro da validade em Bacharelado; Comprovação de atuação em treinamento da modalidade com experiência mínima de 06 meses
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM CAPOEIRA	Prestação de Serviços Técnicos Especializados em esportes para realizar treinamentos com os alunos da Escola de Esportes atendendo público infantil, juvenil e adulto; Aulas serão realizadas nas instalações da prefeitura ou em instalações terceiras (área urbana ou distritos);	Graduação mínima de Professor de Capoeira;



	<p>Segunda a sexta feira. Aos sábados caso seja necessário e tenha disponibilidade; Treinamentos em horários matutinos, vespertinos e/ou noturnos;</p>	
<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM FUNCIONAL</p>	<p>Prestação de Serviços Técnicos Especializados em esportes para realizar treinamentos com os alunos da Escola de Esportes e Projeto Movimento atendendo público infantil, juvenil e adulto; Aulas serão realizadas nas instalações da prefeitura ou em instalações terceiras (área urbana ou distritos); Segunda a sexta feira. Aos sábados caso seja necessário e tenha disponibilidade; Treinamentos em horários matutinos, vespertinos e/ou noturnos;</p>	<p>CREF dentro da validade em Bacharelado; Comprovação de atuação em treinamento da modalidade com experiência mínima de 06 meses;</p>
<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM FUTEBOL SOCIETY I</p>	<p>Prestação de Serviços Técnicos Especializados em esportes para realizar treinamentos com os alunos da Escola de Esportes atendendo público de 06 a 17 anos: Aulas serão realizadas nas instalações da prefeitura (área urbana ou distritos); Segunda a sexta feira. Aos sábados caso seja necessário e tenha disponibilidade; Treinamentos em horários matutinos, vespertinos e/ou noturnos;</p>	<p>CREF dentro da validade em Bacharelado; Comprovação de atuação em treinamento da modalidade com experiência mínima de 06 meses;</p>
<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM FUTEBOL SOCIETY II</p>	<p>Prestação de Serviços Técnicos Especializados em esportes para auxiliar o (s) treinamentos (s) da modalidade, na organização dos materiais, abertura e fechamento das aulas, lista de presença, chamada; Aulas serão realizadas nas instalações da prefeitura (área urbana ou distritos); Segunda a sexta feira. Aos sábados caso seja necessário e tenha disponibilidade; Treinamentos em horários matutinos, vespertinos e/ou noturnos;</p>	<p>Declaração da faculdade que está graduando em Educação Física em Bacharelado (mínimo do 4º período concluído no ato do credenciamento)</p>
<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM FUTSAL</p>	<p>Prestação de Serviços Técnicos Especializados em esportes para realizar treinamentos com os alunos da Escola de Esportes atendendo público de 06 a 17 anos: Aulas serão realizadas nas instalações da prefeitura (área urbana ou distritos); Segunda a sexta feira. Aos sábados caso seja necessário e tenha disponibilidade; Treinamentos em horários matutinos, vespertinos e/ou noturnos;</p>	<p>CREF dentro da validade em Bacharelado; Comprovação de atuação em treinamento da modalidade com experiência mínima de 06 meses;</p>



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ARTÍSTICA, ACROBÁTICA E TRAMPOLIM I	PRESTAÇÃO de Serviços Técnicos Especializados em esportes para realizar treinamentos com os alunos da Escola de Esportes atendendo público de 05 a 17 anos: Aulas serão realizadas nas instalações da prefeitura (área urbana ou distritos); Segunda a sexta feira. Aos sábados caso seja necessário e tenha disponibilidade; Treinamentos em horários matutinos, vespertinos e/ou noturnos;	CREF dentro da validade em Bacharelado; Comprovação de atuação em treinamento da modalidade com experiência mínima de 06 meses;
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ARTÍSTICA, ACROBÁTICA E TRAMPOLIM II	PRESTAÇÃO de Serviços Técnicos Especializados em esportes para auxiliar o (s) treinamentos (s) da modalidade, na organização dos materiais, abertura e fechamento das aulas, lista de presença, chamada; Aulas serão realizadas nas instalações da prefeitura (área urbana ou distritos); Segunda a sexta feira. Aos sábados caso seja necessário e tenha disponibilidade; Treinamentos em horários matutinos e/ou vespertinos;	Declaração da faculdade que está graduando em Educação Física em Bacharelado (mínimo do 4º período concluído no ato do credenciamento)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM HANDEBOL	PRESTAÇÃO de Serviços Técnicos Especializados em esportes para realizar treinamentos com os alunos da Escola de Esportes atendendo público infantil, juvenil e adulto; Aulas serão realizadas nas instalações da prefeitura (área urbana ou distritos); Segunda a sexta feira. Aos sábados caso seja necessário e tenha disponibilidade; Treinamentos em horários matutinos, vespertinos e/ou noturnos;	CREF dentro da validade em Bacharelado; Comprovação de atuação em treinamento da modalidade com experiência mínima de 06 meses;
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM INICIAÇÃO ESPORTIVA	PRESTAÇÃO de Serviços Técnicos Especializados em esportes para realizar treinamentos com os alunos da Escola de Esportes atendendo público de 03 a 10 anos: Aulas serão realizadas nas instalações da prefeitura (área urbana ou distritos); Segunda a sexta feira. Aos sábados caso seja necessário e tenha disponibilidade; Treinamentos em horários matutinos e/ou vespertinos;	CREF dentro da validade em Bacharelado; Comprovação de atuação em treinamento da modalidade com experiência mínima de 06 meses;
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM JIU JITSU	PRESTAÇÃO de Serviços Técnicos Especializados em esportes para realizar treinamentos com os alunos da Escola de Esportes atendendo público de 06 a 17 anos: Aulas serão realizadas nas instalações da prefeitura ou em instalações terceiras (área urbana ou distritos); Segunda a sexta feira. Aos sábados caso seja necessário e tenha disponibilidade;	Graduação de Faixa Preta com grau 1;



	Treinamentos em horários matutinos, vespertinos e/ou noturnos;	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM KARATÊ	Prestação de Serviços Técnicos Especializados em esportes para realizar treinamentos com os alunos da Escola de Esportes atendendo público infantil, juvenil e adulto; Aulas serão realizadas nas instalações da prefeitura ou em instalações terceiras (área urbana ou distritos); Segunda a sexta feira. Aos sábados caso seja necessário e tenha disponibilidade; Treinamentos em horários matutinos, vespertinos e/ou noturnos;	Graduação mínima em faixa preta;
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM MUAY THAI	Prestação de Serviços Técnicos Especializados em esportes para realizar treinamentos com os alunos da Escola de Esportes atendendo público de 06 a 17 anos; Aulas serão realizadas nas instalações da prefeitura ou em instalações terceiras (área urbana ou distritos); Segunda a sexta feira. Aos sábados caso seja necessário e tenha disponibilidade; Treinamentos em horários matutinos, vespertinos e/ou noturnos;	Graduação mínima Kruang na cor PRETA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM NATAÇÃO HIDROGINÁSTICA I	Prestação de Serviços Técnicos Especializados em esportes para realizar treinamentos com os alunos da Escola de Esportes atendendo público infantil, juvenil e adulto; Aulas serão realizadas nas instalações da prefeitura ou em instalações terceiras (área urbana ou distritos); Segunda a sexta feira. Aos sábados caso seja necessário e tenha disponibilidade; Treinamentos em horários matutinos e/ou vespertinos;	CREF dentro da validade em Bacharelado; Comprovação de atuação em treinamento da modalidade com experiência mínima de 12 meses;
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM NATAÇÃO HIDROGINÁSTICA II	Prestação de Serviços Técnicos Especializados em esportes para auxiliar o (s) treinamentos (s) da modalidade, na organização dos materiais, abertura e fechamento das aulas, lista de presença, chamada; Aulas serão realizadas nas instalações da prefeitura ou em instalações terceiras (área urbana ou distritos); Segunda a sexta feira. Aos sábados caso seja necessário e tenha disponibilidade; Treinamentos em horários matutinos e/ou vespertinos;	Declaração da faculdade que está graduando em Educação Física em Bacharelado (mínimo do 4º período concluído no ato do credenciamento) ou graduação em Educação Física em Bacharelado;
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM RITMOS	Prestação de Serviços Técnicos Especializados em esportes para realizar treinamentos com os alunos da	Ensino Médio completo; Comprovação de atuação em treinamento



	<p>Escola de Esportes atendendo público infantil, juvenil e adulto; Aulas serão realizadas nas instalações da prefeitura ou em instalações terceiras (área urbana ou distritos); Segunda a sexta feira. Aos sábados caso seja necessário e tenha disponibilidade; Treinamentos em horários matutinos, vespertinos e/ou noturnos;</p>	<p>da modalidade com experiência mínima de 24 meses (Portfólio profissional);</p>
<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM SKATE</p>	<p>Prestação de Serviços Técnicos Especializados em esportes para realizar treinamentos com os alunos da Escola de Esportes atendendo público de 06 a 17 anos; Aulas serão realizadas nas instalações da prefeitura ou em instalações terceiras (área urbana ou distritos); Segunda a sexta feira. Aos sábados caso seja necessário e tenha disponibilidade; Treinamentos em horários matutinos, vespertinos e/ou noturnos;</p>	<p>Ensino Médio Completo; Comprovação de atuação em treinamento da modalidade com experiência mínima de 06 (seis) meses (Portfólio profissional ou declarações, certificados de atuação);</p>
<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM TAEKWONDO</p>	<p>Prestação de Serviços Técnicos Especializados em esportes para realizar treinamentos com os alunos da Escola de Esportes atendendo público de 06 a 17 anos; Aulas serão realizadas nas instalações da prefeitura ou em instalações terceiras (área urbana ou distritos); Segunda a sexta feira. Aos sábados caso seja necessário e tenha disponibilidade; Treinamentos em horários matutinos, vespertinos e/ou noturnos.</p>	<p>Graduação mínima faixa Preta;</p>
<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM VOLEIBOL I</p>	<p>Prestação de Serviços Técnicos Especializados em esportes para realizar treinamentos com os alunos da Escola de Esportes atendendo público infantil, juvenil e adulto; Aulas serão realizadas nas instalações da prefeitura (área urbana ou distritos); Segunda a sexta feira. Aos sábados caso seja necessário e tenha disponibilidade; Treinamentos em horários matutinos, vespertinos e/ou noturnos;</p>	<p>CREF dentro da validade em Bacharelado; Comprovação de atuação em treinamento da modalidade com experiência mínima de 06 meses;</p>
<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM VOLEIBOL II</p>	<p>Prestação de Serviços Técnicos Especializados em esportes para auxiliar o (s) treinamentos (s) da modalidade, na organização dos materiais, abertura e fechamento das aulas, lista de presença, chamada; Aulas serão realizadas nas instalações da prefeitura (área urbana ou distritos); Segunda a sexta feira. Aos sábados caso seja necessário e tenha disponibilidade;</p>	<p>Declaração da faculdade que está graduando em Educação Física em Bacharelado (mínimo do 4º período concluído no ato do credenciamento) ou graduação em</p>



	Treinamentos em horários matutinos, vespertinos e/ou noturnos;	Educação Física em Bacharelado;
--	--	---------------------------------

10.2.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2.3. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

10.2.5. Comunicar ao Contratante, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

10.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

10.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;

10.2.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;



- 10.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 10.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 10.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 10.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 42, XV, do Decreto Municipal 14.754, 2023)

- 11.1.** O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.
- 11.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.
- 11.3.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.4.** Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 11.5.** A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 11.6.** Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação



preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. Será motivo de descredenciamento quando:

- a) Quando a empresa deixar de cumprir quaisquer das cláusulas e condições do contrato;
- b) A empresa credenciada incorrer reiteradamente nas infrações ao contrato e aos termos do Edital;
- c) A empresa credenciada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagens
- d) ilícitas;
- e) Ficar evidenciada incapacidade de a empresa credenciada cumprir as obrigações
- f) assumidas, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- g) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente
- h) justificado;
- i) Caso a empresa convocada não entregar o Contrato de Prestação de Serviços assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis posterior ao seu recebimento, se posicionará no final da lista de classificação, tendo que aguardar o próximo rodízio para ser novamente convocado. Caso seja convocado pela segunda vez e não entregar o contrato assinado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, será descredenciado.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.116.000,00 (Um milhão cento dezesseis mil reais).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

14.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 027.812.2712 6122
- II) Fonte de Recursos: 1500
- III) Programa de Trabalho: Manut. das Ativ. Sec. Mun. de Esportes e Lazer
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00
- V) Plano Interno: 3.3.90.39.05.00

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO/MG (UASG 984637)

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 003/2024

(Processo Administrativo nº 003/2024)

ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes aos princípios que regem a Administração Pública.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer é a secretaria executora de programas e projetos esportivos dentro do município.

De acordo com a Lei Pelé 9615/98, tem como principais objetivos promover o desenvolvimento e democratização do esporte, proteger os direitos dos atletas, estabelecer normas para a gestão dos clubes, regular as relações trabalhistas no esporte e incentivar a transparência e profissionalização na sua administração.

Segundo o artigo 2º da Lei 9615/98, segue os direitos individuais mencionados em seus incisos, como a liberdade, democratização, autonomia, direito social, descentralização, eficiência dentre outros.

A necessidade que o poder público tem é garantir o acesso de forma igualitária, acessível, democrática, descentralizada aos munícipes.

De acordo com o CENSO IBGE 2022, Itabirito tem uma população de 53.365 habitantes e hoje com os dois profissionais concursados que o município tem, a secretaria consegue atender um baixo número de pessoas praticando as modalidades algumas modalidades esportivas.

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/itabirito/panorama>

Com a criação da Lei 3994/2023 da Escola de Esportes que garante 10 modalidades esportivas, torna-se essencial esta prestação de serviços esportivos para garantir a oferta para a população.

É um direito garantido pela Constituição Federal de 1988 em sua redação do caput do artigo 217 que “é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais, como direito de cada um” do título VIII, Capítulo III, sessão III que trata do desporto.

Sendo assim, é de suma importância que a Prefeitura Municipal de Itabirito tenha o serviço esportivo em seu escopo para cumprimento de Lei constitucional e municipal.

A necessidade para o cumprimento da Lei 3994/2023 é de 05 modalidades esportivas coletivas e 05 modalidades esportivas individuais.



Hoje a secretaria desenvolve e oferta as modalidades abaixo:

Coletivas:

Futsal / Voleibol / Handebol / Basquete

Individuais:

Karatê / Taekwondo / Ginástica / Capoeira / Atletismo

Para conseguir realizar as ofertas necessita-se dos serviços especializados em modalidades esportivas.

A necessidade da secretaria é: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MODALIDADES ESPORTIVAS.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A secretaria fez o levantamento junto à diretoria de Esportes que é a demandante deste objeto, qual a necessidade para o processo no ano de 2024.

A Diretoria de Esportes encaminhou através do DFD a solicitação de quais modalidades esportivas precisam de atendimento no município e a quantidade de horas, de acordo com o planejamento deles.

Este levantamento ocorre quando se precisa construir o PCA 2024 e conseqüentemente a LOA 2024.

Para o exercício de 2024, a diretoria de esportes fez uma projeção dos serviços esportivos a serem realizados pela secretaria no ano de 2024.

Foi planejado desde então, o quantitativo através das instalações esportivas disponíveis, quais serão entregues em 2024, quando serão entregues, parceria com associações comunitárias, entidades e outras possibilidades de ofertas.

Foi enviado pela Diretoria de Esportes a planilha com o levantamento inicial que eles fizeram para conseguir montar a LOA 2024.

Através destas informações da necessidade de atendimento, fazendo a análise das condições à época planejadas, foi reservado para a Secretaria o numerário de R\$ 650.000,00, que na aprovação do orçamento, foi reduzido para R\$ 400.000,00 e com um ajuste final de R\$ 480.000,00.

Este é o numerário destinado no PCA da secretaria como Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica, para tal atendimento.



GINÁSTICA												
EXEMPLO	TOTAL 2024	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
HORAS TRABALHADAS+ DISPONÍVEIS	1477	96	147	108	141	134	146	157	145	144	140	119
HORAS PLANEJAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
HORAS EVENTOS	370	0	15	76	52	0	10	13	22	96	72	14
	1847	96	162	184	193	134	156	170	167	240	212	133
CAPOEIRA												
EXEMPLO	TOTAL 2024	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
HORAS TRABALHADAS+ DISPONÍVEIS	480,5	30	39	40	50,5	44	47	53,5	44	50,5	41	41
HORAS PLANEJAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
HORAS EVENTOS	61	0	5	2	4	3	0	9	13	3	19	3
	541,5	30	44	42	54,5	47	47	62,5	57	53,5	60	44
SKATE												
EXEMPLO	TOTAL 2024	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
HORAS TRABALHADAS+ DISPONÍVEIS	534	42	54	48	54	48	48	60	42	54	48	36
HORAS PLANEJAMENTO	38	8	10	10	10	0	0	0	0	0	0	0
HORAS EVENTOS	33	0	5	12	16	0	0	0	0	0	0	0
	605	50	69	70	80	48	48	60	42	54	48	36
VOLEIBOL												
EXEMPLO	TOTAL 2024	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
HORAS TRABALHADAS+ DISPONÍVEIS	874	49	94	80	83	80	83	92	82	86	80	65
HORAS PLANEJAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
HORAS EVENTOS	21	0	5	16	0	0	0	0	0	0	0	0
	895	49	99	96	83	80	83	92	82	86	80	65
TAEKWONDO												
EXEMPLO	TOTAL 2024	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
HORAS TRABALHADAS+ DISPONÍVEIS	481	30	45	44	45	40	40	62	35	45	52	43
HORAS PLANEJAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
HORAS EVENTOS	24	0	13	11	0	0	0	0	0	0	0	0
	505	30	58	55	45	40	40	62	35	45	52	43
KARATÊ												
EXEMPLO	TOTAL 2024	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
HORAS TRABALHADAS+ DISPONÍVEIS	481	42	54	48	45	42	40	50	35	45	40	40
HORAS PLANEJAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
HORAS EVENTOS	16	0	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0
	497	42	54	64	45	42	40	50	35	45	40	40
BASQUETE												
EXEMPLO	TOTAL 2024	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
HORAS TRABALHADAS+ DISPONÍVEIS	231	15	15	21	27	24	18	30	21	27	24	24
HORAS PLANEJAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
HORAS EVENTOS	4	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
	235	15	15	29	37	24	18	30	21	27	24	24
HANDEBOL												
EXEMPLO	TOTAL 2024	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
HORAS TRABALHADAS+ DISPONÍVEIS	246	18	15	21	27	21	18	30	21	27	24	24
HORAS PLANEJAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
HORAS EVENTOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	246	18	15	21	27	21	18	30	21	27	24	24



RITMOS												
EXEMPLO	TOTAL 2024	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
HORAS TRABALHADAS+ DISPONÍVEIS	528	38	55	44	50	48	51	55	48	53	48	38
HORAS PLANEJAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
HORAS EVENTOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	528	38	55	44	50	48	51	55	48	53	48	38
MUAY THAI												
EXEMPLO	TOTAL 2024	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
HORAS TRABALHADAS+ DISPONÍVEIS	481	30	45	44	45	40	40	62	35	45	52	43
HORAS PLANEJAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
HORAS EVENTOS	24	0	13	11	0	0	0	0	0	0	0	0
	505	30	58	55	45	40	40	62	35	45	52	43
BOXE												
EXEMPLO	TOTAL 2024	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
HORAS TRABALHADAS+ DISPONÍVEIS	481	30	45	44	45	40	40	62	35	45	52	43
HORAS PLANEJAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
HORAS EVENTOS	24	0	13	11	0	0	0	0	0	0	0	0
	505	30	58	55	45	40	40	62	35	45	52	43
JUI JITSU												
EXEMPLO	TOTAL 2024	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
HORAS TRABALHADAS+ DISPONÍVEIS	481	30	45	44	45	40	40	62	35	45	52	43
HORAS PLANEJAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
HORAS EVENTOS	24	0	13	11	0	0	0	0	0	0	0	0
	505	30	58	55	45	40	40	62	35	45	52	43
FUTSAL												
EXEMPLO	TOTAL 2024	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
HORAS TRABALHADAS+ DISPONÍVEIS	874	49	94	80	83	80	83	92	82	86	80	65
HORAS PLANEJAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
HORAS EVENTOS	21	0	5	16	0	0	0	0	0	0	0	0
	895	49	99	96	83	80	83	92	82	86	80	65
FUTEBOL SOCIETY												
EXEMPLO	TOTAL 2024	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
HORAS TRABALHADAS+ DISPONÍVEIS	874	49	94	80	83	80	83	92	82	86	80	65
HORAS PLANEJAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
HORAS EVENTOS	21	0	5	16	0	0	0	0	0	0	0	0
	895	49	99	96	83	80	83	92	82	86	80	65
FUTEBOL DE CAMPO												
EXEMPLO	TOTAL 2024	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
HORAS TRABALHADAS+ DISPONÍVEIS	874	49	94	80	83	80	83	92	82	86	80	65
HORAS PLANEJAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
HORAS EVENTOS	21	0	5	16	0	0	0	0	0	0	0	0
	895	49	99	96	83	80	83	92	82	86	80	65
INICIAÇÃO ESPORTIVA												
EXEMPLO	TOTAL 2024	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
HORAS TRABALHADAS+ DISPONÍVEIS	874	49	94	80	83	80	83	92	82	86	80	65
HORAS PLANEJAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
HORAS EVENTOS	21	0	5	16	0	0	0	0	0	0	0	0
	895	49	99	96	83	80	83	92	82	86	80	65
ATLETISMO												
EXEMPLO	TOTAL 2024	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
HORAS TRABALHADAS+ DISPONÍVEIS	481	30	45	44	45	40	40	62	35	45	52	43
HORAS PLANEJAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
HORAS EVENTOS	24	0	13	11	0	0	0	0	0	0	0	0
	505	30	58	55	45	40	40	62	35	45	52	43
TREINAMENTO FUNCIONAL												
EXEMPLO	TOTAL 2024	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
HORAS TRABALHADAS+ DISPONÍVEIS	481	30	45	44	45	40	40	62	35	45	52	43
HORAS PLANEJAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
HORAS EVENTOS	24	0	13	11	0	0	0	0	0	0	0	0
	505	30	58	55	45	40	40	62	35	45	52	43
NATAÇÃO												
EXEMPLO	TOTAL 2024	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
HORAS TRABALHADAS+ DISPONÍVEIS	481	42	54	48	45	42	40	50	35	45	40	40
HORAS PLANEJAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
HORAS EVENTOS	16	0	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0
	497	42	54	64	45	42	40	50	35	45	40	40



4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Alguns critérios devem ser seguidos para que este processo seja efetivo na prática e consiga atingir os resultados pretendidos. A priori, a secretaria solicitou que este processo seja executado através de credenciamento.

Os proponentes habilitados ficam credenciados a fazer parte do banco de serviços esportivos para atendimentos dos projetos de esporte, lazer e promoção à saúde da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer com validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, estando aptos a receberem propostas de contratação neste período;

Os credenciados poderão ser convocados a critério da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer que determinará a necessidade e possibilidade de qualquer contratação estando condicionada à definição da programação/escala da Escola de Esportes e Movimento para o período vigente, bem como de disponibilidade orçamentária.

A convocação dos credenciados se dará através da quantidade de vagas de acordo com as turmas da Escola de Esportes e Movimento, disponibilidade de instalações esportivas, e disponibilidade orçamentária;

Caso o número de credenciados seja **MENOR** à demanda necessária dos serviços esportivos, a SEMEL poderá contratar o (s) mesmo (s) credenciado (s), dentro da categoria, para mais de uma execução do serviço, segundo as necessidades das ações da Escola de Esportes e o Movimento, respeitando a ordem do sorteio para as vagas sobressalentes.

Caso o número de credenciados seja **MAIOR** que a demanda inicial, haverá o sorteio entre os credenciados informando a ordem de convocação.

Será respeitada a sequência deste sorteio e as convocações se darão de acordo com a disponibilidade de turmas que precisam ser atendidas.

Os demais credenciados que não forem chamados inicialmente, deverão aguardar a convocação, ou através de uma troca de credenciado, ou abertura de novas turmas.

Este sorteio será realizado para poder estipular a ordem de convocação de acordo com as turmas disponibilizadas, realizando uma rotatividade e equilíbrio das horas da prestação de serviço com os credenciados.

Para a contratação o proponente deverá apresentar certidões negativas atualizadas e demais documentos solicitados que se fizerem necessários.

Ao verificar a necessidade e possibilidade de contratação, a SEMEL entrará em contato com a empresa credenciada apresentando a proposta através do e-mail indicado em seu cadastro. O credenciado terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis para analisar as especificações do projeto/evento e dar o aceite na contratação.

O proponente poderá recusar a proposta, apresentando motivo justificado. Recusa sem motivo justificado pode levar à exclusão do proponente da lista de credenciados. Essa justificativa será avaliada pelo jurídico da Administração.

O convocado que não entregar o Contrato de Prestação de Serviços assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se posicionará no final da lista de classificação, tendo que aguardar o próximo rodízio para ser novamente convocado. Caso seja convocado pela segunda vez e não entregar o contrato assinado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, será descredenciado.



A execução do trabalho somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com suas cláusulas;

É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação total ou parcial do objeto.

Cada Pessoa Jurídica poderá se inscrever em 01 modalidade de serviço esportivo representando apenas 01 (um) profissional.

Como são 24 itens, cada CNPJ poderá se credenciar em 01 item representando qual o profissional irá se apresentar para a execução do serviço prestado da modalidade.

5 – ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

A estimativa levantada pela SEME vem através da solicitação pelo Documento de Formalização da Demanda (DFD).

A estimativa final apresentada para compor este processo entendendo a programação de entrega das instalações que estão em manutenção ou reforma é:

MODALIDADE	TOTAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ATLETISMO	400
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ATLETISMO I	400
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM BOXE	200
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM BREAKING DANCE	200
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM BASQUETE	400
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM CAPOEIRA	500
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM FUNCIONAL	1400
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM FUTEBOL SOCIETY I	600
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM FUTEBOL SOCIETY II	600
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM FUTSAL	600
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM GINÁSTICA ARTÍSTICA, ACROBÁTICA E TRAMPOLIM I	2000
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM GINÁSTICA ARTÍSTICA, ACROBÁTICA E TRAMPOLIM II	3400
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM HANDEBOL	600
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM INICIAÇÃO ESPORTIVA	200
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM JIU JITSU	200
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM KARATÊ	500
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM MUAY THAI	200
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM NATAÇÃO HIDROGINÁSTICA I	3200
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM NATAÇÃO HIDROGINÁSTICA II	3600
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM RITMOS	600
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM SKATE	200
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM TAEKWONDO	900
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM VOLEIBOL I	600
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM VOLEIBOL II	1300



6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante do exposto no item anterior, a SEMEL busca alternativas para tal necessidade.

Verificando o que outros munic pios e empresas privadas realizam, para atender a secretaria, listamos algumas possibilidades:

- 1 – Servidores Efetivos;
- 2 – Registro de Pre o;
- 3 – Credenciamento;
- 4 – Processo seletivo;
- 5 – Terceiriza o (Cons rcio);

6.1 – SERVIDORES EFETIVOS

Neste caso, hoje a SEMEL tem 02 servidores efetivos com o cargo de Professor Desportivo I 20 horas e Professor Desportivo II 40 horas.

A Secretaria de Esportes e Lazer precisa de no m nimo, mais 10 professores para atender as turmas j  estabelecidas e as novas que ser o expandidas.

Houve o concurso p blico, mas estes cargos n o foram contemplados neste e com isso n o   uma op o para contrata o.

6.2 – REGISTRO DE PRE OS

Neste caso, nas pesquisas realizadas, encontramos alguns  rg os que contratam estes servi os atrav s.

O  ltimo processo realizado pela SEMEL foi atrav s do RP e segundo informa es trazidas pela equipe, houve uma dificuldade grande para executar o servi o, pois as empresas que participaram do certame que estava com o pre o m dio em um patamar, quando ocorreu o preg o eletr nico, as empresas despendaram os os valores. Valores estes que   bem dif cil de se encontrar profissionais no mercado de trabalho dentro da  rea de educa o f sica para atuar.

O Registro de Pre os para servi os esportivos, sendo em formato de preg o eletr nico possibilita uma maior participa o de empresas e buscar mais competi o e redu o nos valores, mas a outra face deste processo tamb m  , qualquer empresa de qualquer lugar, pode entrar na internet e participar de qualquer preg o sem conhecer o servi o de fato e principalmente as peculiaridades da regi o onde o servi o tem que ser executado.

Na  rea de Educa o F sica, na cidade, a maioria dos profissionais que s o bachar is trabalham como *personal* e dentro de academias. S o poucos profissionais que atuam dentro de projetos e escolas como atividade f sica. Sem esta informa o, principalmente um piso salarial que nesta profiss o n o   regulamentada, dificulta-se mais ainda a profissionais a quererem receber R\$ 11,00, R\$ 12,00 reais a hora trabalhada.

Uma das alternativas que poderia ajudar a otimizar o processo de registro de pre os seria talvez um preg o presencial. Onde as empresas interessadas teriam que se preparar de forma mais contundente para participar do mencionado processo. Procurar previamente quais profissionais e sua qualifica o se atende ao requisito de contrata o. Disponibilidade de profissionais. Entender o mercado local para o atendimento.



O registro de preços tem duas vertentes que otimiza o processo, mas que também causa transtornos, e o principal deles é a não execução da atividade por não encontrar profissional devido ao valor.

6.3 – CREDENCIAMENTO

Alguns municípios realizam a contratação destes serviços através de credenciamento.

O credenciamento é uma alternativa que agora na Lei 14.133/21 está regulamentada para justamente ser um procedimento auxiliar para possibilitar uma amplitude de contratações, pois dá o caráter de pessoas jurídicas se credenciarem ou pessoas físicas que buscam pessoas jurídicas para os representar diante a Administração Pública para executar o serviço.

O que abrange o credenciamento é o maior número de profissionais para atendem a necessidade do município.

Como é um projeto em caráter continuado, o credenciamento também atende ao critério, pois pode-se atuar em várias frentes de trabalho e possibilitando a diversificação territorial dos atendimentos da secretaria.

O credenciamento pode facilitar a participação mais ativa dos profissionais através de MEI, onde eles não participam de processos licitatórios, até mesmo devido aos custos.

A SEMEL planejou o quantitativo de turmas a serem mantidas e o previsto para as ampliações de acordo com as entregas. Também pensando na diversificação e na ampliação de profissionais atuantes no mercado esportivo de formação e participação.

Então o credenciamento é uma possibilidade para que se possa ter mais profissionais qualificados nas modalidades necessárias e não deixar de se ter o atendimento.

6.4 – PROCESSO SELETIVO

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer já teve em seus processos o processo seletivo para estas contratações, que foi de 2018 a 2020, e posteriormente renovado por mais 02 anos, findado em 2022.

A secretaria teve informação que o processo seletivo foi realizado de forma equivocada, pois este é para atender secretarias que são consideradas essenciais.

Sendo assim, a secretaria de Esportes e Lazer não sendo considerada como essencial, não pode promover processo seletivo.

O que abre questionamentos sobre o que é essencial ou não, pois quando a população mundial se deparou com a pandemia, a área esportiva também foi requisitada para desenvolver atividades e exercícios de forma on-line através de lives e conteúdos gravados para dar um suporte para a população. Tanto para os alunos e familiares da Escola de Esportes, mas também para toda e qualquer pessoa que tivesse acesso a internet.

Além de tentar evitar o sedentarismo neste período em que a população não poderia sair de casa, apenas em casos extremos, também para um alívio mental que está relacionada à promoção à saúde.

Mas esta questão é num âmbito muito maior que ainda entrará em discussão, principalmente depois da aprovação da Lei 3994/2023, aprovando o Programa da Escola de Esportes que tem que garantir a oferta de pelo menos 10 modalidades esportivas, sendo 05 de modalidades coletivas e 05 de modalidades individuais.

Mas como hoje não é permitido que se tenha processo seletivo, está é uma opção que não é viável realizar.



6.5 – TERCEIRIZAÇÃO (CONSÓRCIO)

Hoje a secretaria possui a participação no consórcio Cimvalpi para a contratação de professores desportivos I e II (20 e 40 horas).

O processo em que a SEMEL delegou ao consórcio através do Contrato 476/2023 tem apenas:

03 professores desportivos I e 03 professores desportivos II, mas esta quantidade não atende a demanda da secretaria nos seus projetos.

As vagas estão ofertadas no SINE desde o dia 10/01/2024 e até o presente momento não houve uma inscrição para o preenchimento. Tendo em vista que o valor da remuneração pela quantidade de horas trabalhadas não é compatível com o valor de mercado.

Essas vagas que hoje a secretaria tem disponíveis através do consórcio, teve apenas 01 inscrição.

Verificando com profissionais da área, a secretaria teve o retorno que para aceitar essa vaga, além da questão salário e as horas trabalhadas, tem a questão que é de dedicação exclusiva, sendo que o profissional de educação física em bacharelado, trabalha em outros locais e até mesmo na residência das pessoas como *personal trainer*.

Alguns destes profissionais informou que não vale a pena.

Hoje o custo do consórcio é de R\$ 27.534,63, ao mês para contratar 06 profissionais, um total de R\$ 330.415,56 em 12 meses, já o processo por registro de preços ou credenciamento, é um valor anual previsto de R\$ 480.000,00 em 12 meses. A estimativa de um registro de preço ou credenciamento é de ter uma média de 40 profissionais atuando, dentre eles no serviço do treinamento e outros no serviço de auxílio. Um média de gastos de R\$ 40.000,00 por mês conseguindo ter várias frentes de atendimento com média de 40 profissionais e pelo consórcio R\$ 27.534,63, teremos a possibilidade de 06 profissionais. Um número 5 vezes menor com um custo mais elevado.

Verificado junto ao consórcio a possibilidade de se aditivar o quantitativo é de apenas 01 unidade, considerando o número total de professores. O que não resolve a defasagem de turmas e modalidades que precisam ser atendidas.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e inciso VI do art. 35 do Decreto Municipal nº 14.754/2023).

Diante das alternativas do mercado mencionada no tópico anterior, algumas que não condizem com a realidade de contratação do serviço nem será mensurada aqui, como o processo seletivo e servidores concursados.



Já as alternativas de Registro de Preços, Credenciamento e Consórcio serão tratadas abaixo:

MODALIDADE	EXECUÇÃO	H/ANO	UNID	MANTER	VALOR/HORA	TOTAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM BASQUETE	TREINAMENTO	200	HORAS	01 TURMA	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM CAPOEIRA	TREINAMENTO	300	HORAS	06 TURMAS	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM GINÁSTICA ARTÍSTICA, ACROBÁTICA E TRAMPOLIM II	AUXILIAR	1500	HORAS	10 TURMAS	R\$ 35,00	R\$ 52.500,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM HANDEBOL	TREINAMENTO	200	HORAS	02 TURMAS	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM KARATÊ	TREINAMENTO	300	HORAS	02 TURMAS	R\$ 55,00	R\$ 16.500,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM TAEKWONDO	TREINAMENTO	300	HORAS	05 TURMAS	R\$ 55,00	R\$ 16.500,00
						R\$ 118.000,00

Para o REGISTRO DE PREÇOS e o CREDENCIAMENTO a estimativa de mercado levantado no mês de dezembro de 2023 através de orçamentos realizados e gerar a mediana e buscado ATAS e outros credenciamentos através do Valor de Referência da SC 6202/2023, os valores médios para a contratação da hora trabalhada é em média de R\$ 55,00 a hora do serviço especializado de treinador e de R\$ 35,00 a hora trabalhada do serviço especializado de auxiliar esportivo.

Para atender a demanda em que a Escola de Esportes e o Projeto Movimento em 2024, os custos estimados para manter as turmas já existentes são:

MODALIDADE	EXECUÇÃO	QTDE	UNID	EXPANDIR
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ATLETISMO	TREINAMENTO	400	HORAS	04 TURMAS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ATLETISMO I	AUXILIAR	400	HORAS	04 TURMAS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM BOXE	TREINAMENTO	200	HORAS	01 TURMA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM BREAKING DANCE	TREINAMENTO	200	HORAS	01 TURMA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM BASQUETE	TREINAMENTO	308	HORAS	02 TURMAS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM CAPOEIRA	TREINAMENTO	212	HORAS	02 TURMAS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM FUNCIONAL	TREINAMENTO	1400	HORAS	06 TURMAS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM FUTEBOL SOCIETY I	TREINAMENTO	600	HORAS	04 TURMAS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM FUTEBOL SOCIETY II	AUXILIAR	600	HORAS	04 TURMAS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM FUTSAL	TREINAMENTO	600	HORAS	04 TURMAS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM GINÁSTICA ARTÍSTICA, ACROBÁTICA E TRAMPOLIM I	TREINAMENTO	2000	HORAS	07 TURMAS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM GINÁSTICA ARTÍSTICA, ACROBÁTICA E TRAMPOLIM II	AUXILIAR	1984	HORAS	07 TURMAS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM HANDEBOL	TREINAMENTO	408	HORAS	02 TURMAS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM INICIAÇÃO ESPORTIVA	TREINAMENTO	200	HORAS	02 TURMAS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM JIU JITSU	TREINAMENTO	200	HORAS	01 TURMA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM KARATÊ	TREINAMENTO	500	HORAS	02 TURMAS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM MUAY THAI	TREINAMENTO	300	HORAS	01 TURMA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM NATAÇÃO HIDROGINÁSTICA I	TREINAMENTO	3200	HORAS	04 TURMAS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM NATAÇÃO HIDROGINÁSTICA II	AUXILIAR	3600	HORAS	04 TURMAS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM RITMOS	TREINAMENTO	600	HORAS	03 TURMAS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM SKATE	TREINAMENTO	200	HORAS	01 TURMA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM TAEKWONDO	TREINAMENTO	420	HORAS	03 TURMAS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM VOLEIBOL I	TREINAMENTO	600	HORAS	03 TURMAS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM VOLEIBOL II	TREINAMENTO	1300	HORAS	03 TURMAS



Para manter por 12 meses, as turmas já existentes da escola de esportes o custo médio é de R\$ 118.000,00, já pelo consórcio o custo anual do contrato é de R\$ 330.415,56. O valor por credenciamento corresponde a 35% do valor do consórcio.

Agora, para a ampliação das turmas com as entregas das novas instalações e as que estão em manutenção é:

Os valores finais estimados para esta contratação são de R\$ 951.485,00, sendo:

2024 – R\$ 799.270,00

2025 – R\$ 154.115,00

Estes valores foram baseados em quantidade de turmas que que a Escola de Esportes e o Projeto Movimento projetou para a expansão do projeto, principalmente pela Lei 3994/2023.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após discorrer sobre as possíveis soluções para este processo, chegamos à conclusão que:

Para a secretaria conseguir atender de forma mais efetiva, buscando economicidade ao município e principalmente, a melhor entrega para a população, neste momento é o procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO.

O que possibilita diversificar as modalidades esportivas ofertadas e a diversificação territorial.

Além da questão relacionada ao numerário deste processo em relação a expansão que poderá ser realizada, também avaliamos a questão do prazo e condição de participação das empresas participarem do processo.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Não haverá parcelamento devido ao processo ser realizado através do processo de credenciamento.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com o processo de credenciamento, pretende-se ampliar a capacidade de ampliação das ações da secretaria.

Um dos resultados pretendidos é aumentar o número de pessoas praticando atividades e exercícios físico, o que correlaciona diretamente com a melhoria da qualidade de vida e a saúde. A estimativa é uma ampliação de 350 pessoas a partir deste credenciamento.

Também pretende-se melhorar a qualidade das modalidades e melhorado os treinamentos para que os atletas da cidade possam ter condições de terem treinamentos mais direcionados para o âmbito competitivo.

Então necessita-se de mais ofertas para iniciação para que as turmas mais avançadas tenham condições receber esses treinamentos direcionados.



11 – PROVID NCIAS PR VIAS DO CONTRATO

Para esta contrata o ocorrer, parte dos servi os contratados para serem executados, ser  necess ria a entrega de algumas instala es esportivas que est o em manuten o ou reforma.

Como por exemplo para a amplia o da modalidade de v lei, necessita-se da entrega da quadra do bairro Praia, onde ser  o polo de v lei.

J  para a expans o da Gin stica a finaliza o do processo de libera o do Novo Centro de Treinamento e com isso libera-se os hor rios para outras amplia o e cria o de outras modalidades como funcional, boxe, jiu jitsu, muay thai.

Para a implanta o do futebol society, precisa-se da entrada da nova quadra de esportes do Padre Eust quio, mas ela j  dar  in cio no campo do Marzag o.

Para a modalidade de nata o e hidrogin stica, necessita da libera o final do espa o do SESI. N o apenas a piscina, mas tamb m seu entorno estar de acordo com as funcionalidades e o vesti rio.

Estas tratativas est o sendo realizadas e as turmas ser o montadas e iniciadas de acordo com o calend rio de entrega das instala es para inclus o e expans o de modalidades.

Para acompanhar estes contratos os gestores e fiscais ser o:

Gestor: Thadeu Gustavo Kuster Campos

Fiscal: Renata Mayra de Oliveira Carmo.

Estes servidores precisam acompanhar o processo de execu o dos servi os:

O fiscal dever  acompanhar o cronograma d execu o das atividades, o previsto e o realizado. Os relat rios que devem ser emitidos pelos contratados e sua medi o.

J  o gestor dever  acompanhar saldo, empenhos, vig ncias e todas as medidas cab veis para as tratativas de acordo com as informa es repassadas pelo fiscal.

12 – CONTRATA O CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

Para a convoca o dos credenciados para o in cio dos servi os esportivos, vai ser de acordo com a modalidade, com o local de execu o, pois hoje a secretaria tem v rias instala es em obras e manuten es.

Para iniciar a execu o do servi o, n o tem nenhuma contrata o diretamente atrelada necess ria que precisa ser realizada antes ou concomitantemente para este servi o.

Uniformes esportivos alguns j  foram entregues e outros nos pr ximos 30 dias, material esportivo a secretaria j  possui e o novo processo est  em andamento.

Com isso, n o identificamos contrata es correlatas ou interdependentes para este servi o a ser credenciado.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

N o identificamos impactos ambientais diretamente vinculados a execu o da presta o de servi os, tendo em vista que os materiais e equipamentos s o fornecidos pela secretaria.



14 – VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

Diante dos levantamentos deste estudo, observamos que é mais vantajoso para o município fazer a contratação da prestação de serviços especializados em modalidades esportivas através do credenciamento haver efetividade nas entregas, fomentar o mercado esportivo do município.

Esta contratação é importante para a administração proporcionar aos munícipes modalidades esportivas, de lazer e promoção à saúde.

Este levantamento foi realizado de acordo com as expectativas e disponibilidade das instalações.

A cidade está crescendo/desenvolvendo e é necessária a descentralização das ofertas para que se evite que as pessoas tenham que se deslocar até o centro do município para realizar atividades e exercícios. Além disso, também descentralizar também traz uma importância no auxílio da oferta para pessoas com dificuldades de locomoção, tendo a possibilidade de realizar alguma prática esportiva com um menor impacto no seu dia a dia. Pode-se dizer que até mesmo a desistência de sua participação nas ofertas públicas. Com isso, é viável realizar o CREDENCIAMENTO para o objeto:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em esportes, lazer e promoção à saúde, atendendo à Escola de Esportes e ao Projeto Movimento.

Este processo não é apenas viável como essencial para a política pública do fomento ao desporto, lazer e promoção à saúde.

15 – ANEXOS:

Planilha da Previsão Mensal da Contratação por Modalidade:

MODALIDADE	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	2024	FEVEREIRO	MARÇO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ATLETISMO	28	36	32	32	40	32	36	36	36	28	336	32	24
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ATLETISMO I	28	36	32	32	40	32	36	36	36	28	336	32	24
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM BOXE	8	8	10	8	9	8	8	9	7	6	81	8	6
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM BREAKING DANCE	14	18	18	16	18	16	16	20	16	12	164	16	14
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM BASQUETE	24	36	36	32	32	32	32	40	32	36	332	32	28
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM CAPOEIRA	34	44	44	40	44	40	44	46	36	40	412	40	34
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM FUNCIONAL	96	96	96	96	96	96	96	96	96	96	960	96	96
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM FUTEBOL SOCIETY I	21	27	27	24	30	24	24	30	24	18	249	24	21
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM FUTEBOL SOCIETY II	21	27	27	24	30	24	24	30	24	18	249	24	21
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM FUTSAL	35	42	45	40	45	40	42	45	37	30	401	40	38
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM GINÁSTICA ARTÍSTICA, ACROBÁTICA E TRAMPOLIM I	148	148	148	148	148	148	148	148	148	148	1480	148	148
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM GINÁSTICA ARTÍSTICA, ACROBÁTICA E TRAMPOLIM II	260	260	260	260	260	260	260	260	260	260	2600	260	260
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM HANDEBOL	36	50	54	48	54	48	48	56	44	28	466	26	42
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM INICIAÇÃO ESPORTIVA	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	80	8	8
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM JIU JITSU	8	8	10	8	9	8	8	9	7	6	81	8	6
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM KARATÊ	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	280	28	28
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM MUAY THAI	8	8	10	8	9	8	8	9	7	6	81	8	6
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM NATAÇÃO HIDROGINÁSTICA I	264	264	264	264	264	264	264	264	264	264	2640	264	264
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM NATAÇÃO HIDROGINÁSTICA II	296	296	296	296	296	296	296	296	296	296	2960	296	296
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM RITMOS	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	360	36	36
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM SKATE	8	8	10	8	9	8	8	9	7	6	81	8	6
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM TAEKWONDO	63	81	81	72	81	72	72	90	72	54	738	72	72
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM VOLEIBOL I	38	52	54	48	54	48	60	46	44	36	480	48	42
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM VOLEIBOL II	93	112	115	104	119	104	130	119	97	78	1071	104	89



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO/MG (UASG 984637)

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 003/2024

(Processo Administrativo nº 003/2024)

ANEXO II - FICHA DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPORTIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO		
FICHA DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPORTIVOS		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ		
TELEFONE (melhor telefone para contato)		
EMAIL (melhor e-mail para contato)		
MODALIDADE A SE INSCREVER	<input type="checkbox"/> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ATLETISMO	<input type="checkbox"/> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ATLETISMO I
	<input type="checkbox"/> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM BOXE	-
	<input type="checkbox"/> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM BREAKING DANCE	-
	<input type="checkbox"/> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM BASQUETE	-
	<input type="checkbox"/> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM CAPOEIRA	-
	<input type="checkbox"/> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM FUNCIONAL	-
	<input type="checkbox"/> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM FUTEBOL SOCIETY I	<input type="checkbox"/> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM FUTEBOL SOCIETY II
	<input type="checkbox"/> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM FUTSAL	-
	<input type="checkbox"/> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM GINÁSTICA ARTÍSTICA, ACROBÁTICA E TRAMPOLIM I	<input type="checkbox"/> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM GINÁSTICA ARTÍSTICA, ACROBÁTICA E TRAMPOLIM II



<input type="checkbox"/> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM HANDEBOL	-
<input type="checkbox"/> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM INICIAÇÃO ESPORTIVA	-
<input type="checkbox"/> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM JIU JITSU	-
<input type="checkbox"/> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM KARATÊ	-
<input type="checkbox"/> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM MUAY THAI	-
<input type="checkbox"/> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM NATAÇÃO HIDROGINÁSTICA I	<input type="checkbox"/> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM NATAÇÃO HIDROGINÁSTICA II
<input type="checkbox"/> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM RITMOS	-
<input type="checkbox"/> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM SKATE	-
<input type="checkbox"/> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM TAEKWONDO	-
<input type="checkbox"/> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM VOLEIBÓL I	<input type="checkbox"/> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM VOLEIBOL II

APRESENTAR:

Quando credenciado, apresentar a documentação comprobatória vinculado à modalidade credenciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO/MG (UASG 984637)

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 003/2024

(Processo Administrativo nº 003/2024)

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 003/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2024

Credenciamento para contratação de serviços técnicos especializados em esportes, lazer e promoção à saúde atendendo a demanda da Escola de Esportes e o Projeto Movimento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITABIRITO E CONTRATADA.

O MUNICÍPIO DE ITABIRITO, inscrito sob o CNPJ nº 18.307.835/0001-54, com sede na Avenida Queiroz Junior, nº 635, Praia, Itabirito/MG, CEP: 35.450-228 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, Sr. Raphael Von Rondow Nascimento, consoante Decreto Municipal nº 14.465/2020, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, telefone:, e-mail:, neste ato representada por, portador do CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 003/2024 e em observância às disposições da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação OU da Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviços técnicos especializados em esportes, lazer e promoção à saúde atendendo a demanda da Escola de Esportes e o Projeto Movimento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser renovado por até 12 (doze) meses.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31/01/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado;

8.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

8.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

8.10. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares;

8.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes;

8.12. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. O contratado quando convocado a prestar os serviços, deverá apresentar a documentação exigida para comprovações acadêmicas e de experiências como CREF em bacharelado, Declaração de faculdade/universidade, portfólio, diplomas de graduações em modalidades.



9.1.1.1. Planilha com exigências e comprovações de cada modalidade:

SERVIÇO	EXECUÇÃO	EXIGÊNCIAS DA MODALIDADE
PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM ATLETISMO	Prestação de Serviços Técnicos Especializados em esportes para realizar treinamentos com os alunos da Escola de Esportes atendendo público de 06 a 17 anos: Aulas serão realizadas nas instalações da prefeitura (área urbana ou distritos); Segunda a sexta feira. Aos sábados caso seja necessário e tenha disponibilidade; Treinamentos em horários matutinos, vespertinos e/ou noturnos;	CREF dentro da validade em Bacharelado;
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ATLETISMO I	Prestação de Serviços Técnicos Especializados em esportes para auxiliar o (s) treinamentos (s) da modalidade, na organização dos materiais, abertura e fechamento das aulas, lista de presença, chamada; Aulas serão realizadas nas instalações da prefeitura (área urbana ou distritos); Segunda a sexta feira. Aos sábados caso seja necessário e tenha disponibilidade; Treinamentos em horários matutinos, vespertinos e/ou noturnos;	Declaração da faculdade que está graduando Educação Física em Bacharelado (mínimo do 4º período concluído no ato do credenciamento)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM BOXE	Prestação de Serviços Técnicos Especializados em esportes para realizar treinamentos com os alunos da Escola de Esportes atendendo público de 06 a 17 anos: Aulas serão realizadas nas instalações da prefeitura ou em instalações terceiras (área urbana ou distritos); Segunda a sexta feira. Aos sábados caso seja necessário e tenha disponibilidade; Treinamentos em horários matutinos, vespertinos e/ou noturnos;	Comprovação de atuação em treinamento da modalidade com experiência mínima de 24 meses (Portfólio profissional);
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM BREAKING DANCE	Prestação de Serviços Técnicos Especializados em esportes para realizar treinamentos com os alunos da Escola de Esportes e Projeto Movimento atendendo público infantil, juvenil e adulto; Aulas serão realizadas nas instalações da prefeitura ou em instalações terceiras (área urbana ou distritos); Segunda a sexta feira. Aos sábados caso seja necessário e tenha disponibilidade; Treinamentos em horários matutinos, vespertinos e/ou noturnos;	Ensino Médio completo; Comprovação de atuação em treinamento da modalidade com experiência mínima de 24 meses (Portfólio profissional);



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM BASQUETE	Prestitação de Serviços Técnicos Especializados em esportes para realizar treinamentos com os alunos da Escola de Esportes atendendo público infantil, juvenil e adulto; Aulas serão realizadas nas instalações da prefeitura (área urbana ou distritos); Segunda a sexta feira. Aos sábados caso seja necessário e tenha disponibilidade; Treinamentos em horários matutinos, vespertinos e/ou noturnos;	CREF dentro da validade em Bacharelado; Comprovação de atuação em treinamento da modalidade com experiência mínima de 06 meses
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM CAPOEIRA	Prestitação de Serviços Técnicos Especializados em esportes para realizar treinamentos com os alunos da Escola de Esportes atendendo público infantil, juvenil e adulto; Aulas serão realizadas nas instalações da prefeitura ou em instalações terceiras (área urbana ou distritos); Segunda a sexta feira. Aos sábados caso seja necessário e tenha disponibilidade; Treinamentos em horários matutinos, vespertinos e/ou noturnos;	Graduação mínima de Professor de Capoeira;
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM FUNCIONAL	Prestitação de Serviços Técnicos Especializados em esportes para realizar treinamentos com os alunos da Escola de Esportes e Projeto Movimento atendendo público infantil, juvenil e adulto; Aulas serão realizadas nas instalações da prefeitura ou em instalações terceiras (área urbana ou distritos); Segunda a sexta feira. Aos sábados caso seja necessário e tenha disponibilidade; Treinamentos em horários matutinos, vespertinos e/ou noturnos;	CREF dentro da validade em Bacharelado; Comprovação de atuação em treinamento da modalidade com experiência mínima de 06 meses;
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM FUTEBOL SOCIETY I	Prestitação de Serviços Técnicos Especializados em esportes para realizar treinamentos com os alunos da Escola de Esportes atendendo público de 06 a 17 anos; Aulas serão realizadas nas instalações da prefeitura (área urbana ou distritos); Segunda a sexta feira. Aos sábados caso seja necessário e tenha disponibilidade; Treinamentos em horários matutinos, vespertinos e/ou noturnos;	CREF dentro da validade em Bacharelado; Comprovação de atuação em treinamento da modalidade com experiência mínima de 06 meses;
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM FUTEBOL SOCIETY II	Prestitação de Serviços Técnicos Especializados em esportes para auxiliar o (s) treinamentos (s) da modalidade, na organização dos materiais, abertura e fechamento das aulas, lista de presença, chamada; Aulas serão realizadas nas instalações da prefeitura (área urbana ou distritos);	Declaração da faculdade que está graduando em Educação Física em Bacharelado (mínimo do 4º período concluído no ato do credenciamento)



	Segunda a sexta feira. Aos sábados caso seja necessário e tenha disponibilidade; Treinamentos em horários matutinos, vespertinos e/ou noturnos;	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM FUTSAL	Prestação de Serviços Técnicos Especializados em esportes para realizar treinamentos com os alunos da Escola de Esportes atendendo público de 06 a 17 anos: Aulas serão realizadas nas instalações da prefeitura (área urbana ou distritos); Segunda a sexta feira. Aos sábados caso seja necessário e tenha disponibilidade; Treinamentos em horários matutinos, vespertinos e/ou noturnos;	CREF dentro da validade em Bacharelado; Comprovação de atuação em treinamento da modalidade com experiência mínima de 06 meses;
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ARTÍSTICA, ACROBÁTICA E TRAMPOLIM I	Prestação de Serviços Técnicos Especializados em esportes para realizar treinamentos com os alunos da Escola de Esportes atendendo público de 05 a 17 anos: Aulas serão realizadas nas instalações da prefeitura (área urbana ou distritos); Segunda a sexta feira. Aos sábados caso seja necessário e tenha disponibilidade; Treinamentos em horários matutinos, vespertinos e/ou noturnos;	CREF dentro da validade em Bacharelado; Comprovação de atuação em treinamento da modalidade com experiência mínima de 06 meses;
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ARTÍSTICA, ACROBÁTICA E TRAMPOLIM II	Prestação de Serviços Técnicos Especializados em esportes para auxiliar o (s) treinamentos (s) da modalidade, na organização dos materiais, abertura e fechamento das aulas, lista de presença, chamada; Aulas serão realizadas nas instalações da prefeitura (área urbana ou distritos); Segunda a sexta feira. Aos sábados caso seja necessário e tenha disponibilidade; Treinamentos em horários matutinos e/ou vespertinos;	Declaração da faculdade que está graduando em Educação Física em Bacharelado (mínimo do 4º período concluído no ato do credenciamento)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM HANDEBOL	Prestação de Serviços Técnicos Especializados em esportes para realizar treinamentos com os alunos da Escola de Esportes atendendo público infantil, juvenil e adulto; Aulas serão realizadas nas instalações da prefeitura (área urbana ou distritos); Segunda a sexta feira. Aos sábados caso seja necessário e tenha disponibilidade; Treinamentos em horários matutinos, vespertinos e/ou noturnos;	CREF dentro da validade em Bacharelado; Comprovação de atuação em treinamento da modalidade com experiência mínima de 06 meses;



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPORTIVA	DE TÉCNICOS INICIAÇÃO	Prestação de Serviços Técnicos Especializados em esportes para realizar treinamentos com os alunos da Escola de Esportes atendendo público de 03 a 10 anos: Aulas serão realizadas nas instalações da prefeitura (área urbana ou distritos); Segunda a sexta feira. Aos sábados caso seja necessário e tenha disponibilidade; Treinamentos em horários matutinos e/ou vespertinos;	CREF dentro da validade em Bacharelado; Comprovação de atuação em treinamento da modalidade com experiência mínima de 06 meses;
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM JIU JITSU	DE TÉCNICOS	Prestação de Serviços Técnicos Especializados em esportes para realizar treinamentos com os alunos da Escola de Esportes atendendo público de 06 a 17 anos: Aulas serão realizadas nas instalações da prefeitura ou em instalações terceiras (área urbana ou distritos); Segunda a sexta feira. Aos sábados caso seja necessário e tenha disponibilidade; Treinamentos em horários matutinos, vespertinos e/ou noturnos;	Graduação de Faixa Preta com grau 1;
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM KARATÊ	DE TÉCNICOS	Prestação de Serviços Técnicos Especializados em esportes para realizar treinamentos com os alunos da Escola de Esportes atendendo público infantil, juvenil e adulto; Aulas serão realizadas nas instalações da prefeitura ou em instalações terceiras (área urbana ou distritos); Segunda a sexta feira. Aos sábados caso seja necessário e tenha disponibilidade; Treinamentos em horários matutinos, vespertinos e/ou noturnos;	Graduação mínima em faixa preta;
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MUAY THAI	DE TÉCNICOS	Prestação de Serviços Técnicos Especializados em esportes para realizar treinamentos com os alunos da Escola de Esportes atendendo público de 06 a 17 anos; Aulas serão realizadas nas instalações da prefeitura ou em instalações terceiras (área urbana ou distritos); Segunda a sexta feira. Aos sábados caso seja necessário e tenha disponibilidade; Treinamentos em horários matutinos, vespertinos e/ou noturnos;	Graduação mínima Kruang na cor PRETA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HIDROGINÁSTICA I	DE TÉCNICOS NATAÇÃO	Prestação de Serviços Técnicos Especializados em esportes para realizar treinamentos com os alunos da Escola de Esportes atendendo público infantil, juvenil e adulto; Aulas serão realizadas nas instalações da prefeitura ou em instalações terceiras (área urbana ou distritos); Segunda a sexta feira. Aos sábados caso seja necessário e tenha disponibilidade; Treinamentos em horários matutinos e/ou vespertinos;	CREF dentro da validade em Bacharelado; Comprovação de atuação em treinamento da modalidade com experiência mínima de 12 meses;



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM NATAÇÃO HIDROGINÁSTICA II	Prestação de Serviços Técnicos Especializados em esportes para auxiliar o (s) treinamentos (s) da modalidade, na organização dos materiais, abertura e fechamento das aulas, lista de presença, chamada; Aulas serão realizadas nas instalações da prefeitura ou em instalações terceiras (área urbana ou distritos); Segunda a sexta feira. Aos sábados caso seja necessário e tenha disponibilidade; Treinamentos em horários matutinos e/ou vespertinos;	Declaração da faculdade que está graduando em Educação Física em Bacharelado (mínimo do 4º período concluído no ato do credenciamento) ou graduação em Educação Física em Bacharelado;
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM RITMOS	Prestação de Serviços Técnicos Especializados em esportes para realizar treinamentos com os alunos da Escola de Esportes atendendo público infantil, juvenil e adulto; Aulas serão realizadas nas instalações da prefeitura ou em instalações terceiras (área urbana ou distritos); Segunda a sexta feira. Aos sábados caso seja necessário e tenha disponibilidade; Treinamentos em horários matutinos, vespertinos e/ou noturnos;	Ensino Médio completo; Comprovação de atuação em treinamento da modalidade com experiência mínima de 24 meses (Portfólio profissional);
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM SKATE	Prestação de Serviços Técnicos Especializados em esportes para realizar treinamentos com os alunos da Escola de Esportes atendendo público de 06 a 17 anos; Aulas serão realizadas nas instalações da prefeitura ou em instalações terceiras (área urbana ou distritos); Segunda a sexta feira. Aos sábados caso seja necessário e tenha disponibilidade; Treinamentos em horários matutinos, vespertinos e/ou noturnos;	Ensino Médio Completo; Comprovação de atuação em treinamento da modalidade com experiência mínima de 06 (seis) meses (Portfólio profissional ou declarações, certificados de atuação);
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM TAEKWONDO	Prestação de Serviços Técnicos Especializados em esportes para realizar treinamentos com os alunos da Escola de Esportes atendendo público de 06 a 17 anos; Aulas serão realizadas nas instalações da prefeitura ou em instalações terceiras (área urbana ou distritos); Segunda a sexta feira. Aos sábados caso seja necessário e tenha disponibilidade; Treinamentos em horários matutinos, vespertinos e/ou noturnos.	Graduação mínima faixa Preta;
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM VOLEIBOL I	Prestação de Serviços Técnicos Especializados em esportes para realizar treinamentos com os alunos da Escola de Esportes atendendo público infantil, juvenil e adulto;	CREF dentro da validade em Bacharelado;



	Aulas serão realizadas nas instalações da prefeitura (área urbana ou distritos); Segunda a sexta feira. Aos sábados caso seja necessário e tenha disponibilidade; Treinamentos em horários matutinos, vespertinos e/ou noturnos;	Comprovação de atuação em treinamento da modalidade com experiência mínima de 06 meses;
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM VOLEIBOL II	Prestação de Serviços Técnicos Especializados em esportes para auxiliar o (s) treinamentos (s) da modalidade, na organização dos materiais, abertura e fechamento das aulas, lista de presença, chamada; Aulas serão realizadas nas instalações da prefeitura (área urbana ou distritos); Segunda a sexta feira. Aos sábados caso seja necessário e tenha disponibilidade; Treinamentos em horários matutinos, vespertinos e/ou noturnos;	Declaração da faculdade que está graduando em Educação Física em Bacharelado (mínimo do 4º período concluído no ato do credenciamento) ou graduação em Educação Física em Bacharelado;

9.1.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

9.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

9.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.8. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.1.9 - Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

9.1.10 - Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.1.11 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;



9.1.12 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.13 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.14 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.18 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.19 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.20 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.21 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.22 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.23 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2 - O transporte para os locais da execução dos serviços será por conta do contratado.

9.3 - Do recebimento:

9.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Art. 39, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022);

9.3.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

9.3.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;



9.3.4. Para efeito de recebimento provis3rio, ao final de cada per3odo de faturamento, o fiscal t3cnico do contrato ir3 apurar o resultado das avalia33es da execu33o do objeto e, se for o caso, a an3lise do desempenho e qualidade da presta33o dos servi3os realizados em conson3ncia com os indicadores previstos, que poder3 resultar no redimensionamento de valores a serem pagos 3 contratada, registrando em relat3rio a ser encaminhado ao gestor do contrato:

9.3.4.1. Ser3 considerado como ocorrido o recebimento provis3rio com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do 3ltimo;

9.3.4.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, 3s suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem v3cios, defeitos ou incorre33es resultantes da execu33o ou materiais empregados, cabendo 3 fiscaliza33o n3o atestar a 3ltima e/ou 3nica medi33o de servi3os at3 que sejam sanadas todas as eventuais pend3ncias que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provis3rio;

9.3.4.3. A fiscaliza33o n3o efetuar3 o ateste da 3ltima e/ou 3nica medi33o de servi3os at3 que sejam sanadas todas as eventuais pend3ncias que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provis3rio. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei n3 14133, de 2021);

9.3.4.4. O recebimento provis3rio tamb3m ficar3 sujeito, quando cab3vel, 3 conclus3o de todos os testes de campo e 3 entrega dos Manuais e Instru333es exig3veis.

9.3.4.5. Os servi3os poder3o ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especifica333es constantes neste Termo de Refer3ncia e na proposta, sem preju3zo da aplica33o das penalidades;

9.3.5. Quando a fiscaliza33o for exercida por um 3nico servidor, o Termo Detalhado dever3 conter o registro, a an3lise e a conclus3o acerca das ocorr3ncias na execu33o do contrato, em rela33o 3 fiscaliza33o t3cnica e administrativa e demais documentos que julgar necess3rios, devendo encaminh3-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

9.3.6. Os servi3os ser3o recebidos definitivamente no prazo de 03 (tr3s) dias 3teis, contados do recebimento provis3rio, pelo gestor do contrato designada, ap3s a verifica33o da qualidade e quantidade do servi3o e consequente aceita33o mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos, conforme disposto no 3 23 do Art. 39, do Decreto Municipal n3 14.201, de 2022:

9.3.6.1. Emitir documento comprobat3rio da avalia33o realizada pelos fiscais, quando houver, no cumprimento de obriga333es assumidas pelo contratado, com men33o ao seu desempenho na execu33o contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obriga333es;

9.3.6.2. Realizar a an3lise dos relat3rios e de toda a documenta333o apresentada pela fiscaliza333o e, caso haja irregularidades que impe3am a liquida333o e o pagamento da despesa, indicar as cl3usulas contratuais pertinentes, solicitando 3 CONTRATADA, por escrito, as respectivas corre333es;

9.3.6.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos servi3os prestados, com base nos relat3rios e documenta3333es apresentadas; e

9.3.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscaliza3333o;

9.3.6.5. Enviar a documenta3333o pertinente ao setor de contratos para a formaliza3333o dos procedimentos de liquida3333o e pagamento, no valor dimensionado pela fiscaliza3333o e gest3o.

9.3.7. No caso de controv3rsia sobre a execu3333o do objeto, quanto 3 dimens3o, qualidade e quantidade, dever3 ser observado o teor do art. 143 da Lei n3 14.133, de 2021, comunicando-se 3 empresa para emiss3o



de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.3.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

9.3.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.4. Condições de execução:

9.4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.4.2. Início da execução do objeto: do envio da Ordem de Fornecimento (OF) posterior a assinatura do contrato.

9.4.3. Descrição dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

- a) Seguir o cronograma dos dias das atividades esportivas de cada mês;
- b) Seguir o cronograma dos locais das atividades esportivas de cada mês;
- c) Preenchimento da lista de presença dos inscritos;
- d) Relatório de execução do serviço mensal;
- e) Relatório de estimativa de participação em eventos esportivos da modalidade com prazo de 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência com todas as informações;
- f) Relatar sempre sobre os materiais esportivos ofertados e disponíveis para a execução do serviço, a condição dos locais onde as atividades em que serão realizadas se estão de acordo, qualquer tipo de situação que impeça ou dificulte a execução do serviço.

9.4.4. Cronograma previsto para a realização dos serviços esportivos:

- a) Início dos serviços esportivos: a partir de 04/03/2024 (de acordo com a disponibilidade e modalidade)
- b) Possível recesso: do dia 15/07/2024 a 04/08/2024
- c) Retorno do serviço (caso haja recesso): dia 05/08/2024
- d) Encerramento da prestação de serviços em 2024: até dia 20/12/2024 (de acordo com cada modalidade).
- e) Retorno das atividades em 2025: a partir de 03/02/2025 (de acordo com a disponibilidade e modalidade)
- f) Encerramento da prestação de serviços e, 2025: até dia 31/03/2025.

9.4.4.1. Ressaltando que feriados, recessos e ponto facultativo não serão executados os serviços e caso seja necessário por motivos diversos, deverá ser solicitada a autorização das atividades com antecedência de 30 dias. Só poderá ser executada com a autorização da secretaria.

9.4.4.2. Caso contrário, não será autorizado o pagamento de atividades realizadas fora do cronograma, sem prévia autorização da secretaria.

9.5 - Local e Horário da prestação dos serviços:

9.5.1. Os serviços serão prestados nas instalações esportivas da secretaria e se for o caso, em locais como associações comunitárias e sede de entidades parceiras.

9.5.1.1. Estes podem ser dentro da área urbana do município, quanto nas áreas rurais e distritos.



MODALIDADE	TOTAL	LOCAL	HORÁRIOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ATLETISMO	400	ARENA TELÊ SANTANA - CAMPO DO MARZAGÃO	MANHÃ E/OU TARDE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ATLETISMO I	400	ARENA TELÊ SANTANA - CAMPO DO MARZAGÃO	MANHÃ E/OU TARDE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM BOXE	200	ÁREA URBANA DE ITABIRITO	NOITE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM BREAKING DANCE	200	ÁREA URBANA DE ITABIRITO	NOITE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM BASQUETE	400	ÁREA URBANA DE ITABIRITO	MANHÃ / TARDE / NOITE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM CAPOEIRA	500	ÁREA URBANA E DISTRITOS	NOITE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM FUNCIONAL	1400	ÁREA URBANA E DISTRITOS	MANHÃ / TARDE / NOITE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM FUTEBOL SOCIETY I	600	CAMPO DO MARZAGÃO / CAMPO PADRE EUSTÁQUIO	MANHÃ E/OU TARDE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM FUTEBOL SOCIETY II	600	CAMPO DO MARZAGÃO / CAMPO PADRE EUSTÁQUIO	MANHÃ E/OU TARDE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM FUTSAL	600	ÁREA URBANA DE ITABIRITO	MANHÃ E/OU TARDE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM GINÁSTICA ARTÍSTICA, ACROBÁTICA E TRAMPOLIM I	2000	CENTRO DE TREINAMENTO	MANHÃ / TARDE / NOITE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM GINÁSTICA ARTÍSTICA, ACROBÁTICA E TRAMPOLIM II	3400	CENTRO DE TREINAMENTO	MANHÃ / TARDE / NOITE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM HANDEBOL	600	ÁREA URBANA DE ITABIRITO	MANHÃ / TARDE / NOITE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM INICIAÇÃO ESPORTIVA	200	ÁREA URBANA DE ITABIRITO	MANHÃ E/OU TARDE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM JIU JITSU	200	ÁREA URBANA DE ITABIRITO	NOITE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM KARATÊ	500	ÁREA URBANA DE ITABIRITO	MANHÃ / TARDE / NOITE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM MUAY THAI	200	ÁREA URBANA DE ITABIRITO	NOITE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM NATAÇÃO HIDROGINÁSTICA I	3200	ÁREA URBANA DE ITABIRITO	MANHÃ E/OU TARDE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM NATAÇÃO HIDROGINÁSTICA II	3600	ÁREA URBANA DE ITABIRITO	MANHÃ E/OU TARDE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM RITMOS	600	ÁREA URBANA DE ITABIRITO	NOITE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM SKATE	200	ÁREA URBANA DE ITABIRITO	MANHÃ E/OU TARDE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM TAEKWONDO	900	ÁREA URBANA DE ITABIRITO	MANHÃ E/OU TARDE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM VOLEIBOL I	600	ÁREA URBANA DE ITABIRITO	MANHÃ E/OU TARDE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM VOLEIBOL II	1300	ÁREA URBANA DE ITABIRITO	MANHÃ E/OU TARDE

9.5.1.2. Os serviços serão prestados nos horários pré-estabelecidos de acordo com o cronograma de cada modalidade.

MODALIDADE	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	2024	FEVEREIRO	MARÇO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ATLETISMO	28	36	32	32	40	32	36	36	36	28	336	32	24
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ATLETISMO I	28	36	32	32	40	32	36	36	36	28	336	32	24
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM BOXE	8	8	10	8	9	8	8	9	7	6	81	8	6
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM BREAKING DANCE	14	18	18	16	18	16	16	20	16	12	164	16	14
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM BASQUETE	24	36	36	32	32	32	32	40	32	36	332	32	28
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM CAPOEIRA	34	44	44	40	44	40	44	46	36	40	412	40	34
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM FUNCIONAL	96	96	96	96	96	96	96	96	96	96	960	96	96
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM FUTEBOL SOCIETY I	21	27	27	24	30	24	24	30	24	18	249	24	21
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM FUTEBOL SOCIETY II	21	27	27	24	30	24	24	30	24	18	249	24	21
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM FUTSAL	35	42	45	40	45	40	42	45	37	30	401	40	38
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM GINÁSTICA ARTÍSTICA, ACROBÁTICA E TRAMPOLIM I	148	148	148	148	148	148	148	148	148	148	1480	148	148
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM GINÁSTICA ARTÍSTICA, ACROBÁTICA E TRAMPOLIM II	260	260	260	260	260	260	260	260	260	260	2600	260	260
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM HANDEBOL	36	50	54	48	54	48	48	56	44	28	466	26	42
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM INICIAÇÃO ESPORTIVA	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	80	8	8
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM JIU JITSU	8	8	10	8	9	8	8	9	7	6	81	8	6
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM KARATÊ	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	280	28	28
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM MUAY THAI	8	8	10	8	9	8	8	9	7	6	81	8	6
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM NATAÇÃO HIDROGINÁSTICA I	264	264	264	264	264	264	264	264	264	264	2640	264	264
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM NATAÇÃO HIDROGINÁSTICA II	296	296	296	296	296	296	296	296	296	296	2960	296	296
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM RITMOS	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	360	36	36
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM SKATE	8	8	10	8	9	8	8	9	7	6	81	8	6
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM TAEKWONDO	63	81	81	72	81	72	72	90	72	54	738	72	72
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM VOLEIBOL I	38	52	54	48	54	48	60	46	44	36	480	48	42
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM VOLEIBOL II	93	112	115	104	119	104	130	119	97	78	1071	104	89



9.5.1.3 - **IMPORTANTE:** Cada modalidade foi dimensionada de acordo com a disponibilidade de espaços para realização das atividades esportivas, de lazer e de promoção à saúde.

9.6. Da Medição:

9.6.1. A medição deve seguir o padrão com a seguinte ordem:

- a) **CABEÇALHO:** Nome completo da Empresa, com endereço completo, CNPJ, número do contrato, número do processo licitatório;
- b) **TÍTULO:** o título deverá ser preenchido com a frase **MEDIÇÃO DE SERVIÇO**;
- c) **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:** É obrigatório informar com o máximo de transparência possível todo serviço realizado, contendo quantitativos, tipo de serviço, local do serviço, características do serviço e qualquer informação que comprove a veracidade dos fatos;
- d) **DATA:** Local e data;
- e) **ASSINATURA:** nome completo e assinatura do proprietário ou responsável da instituição com respectivos cargos exercidos na empresa; caso a medição tenha mais de uma página, ela deverá ser numerada e assinatura poderá vir na última página;
- f) **VISTO:** Assinatura e carimbo do **GESTOR DO CONTRATO** ou do **ORDENADOR DE DESPESA**. O visto deve constar **EM TODAS** as vias, caso tenha mais de uma página e na última página assinatura e carimbo;
- g) **ANEXOS:** É obrigatório o envio de Memorial Fotográfico, assinado pelo Técnico responsável da Empresa e Fiscal da Prefeitura (as fotos deverão estar coloridas, datadas e mostrando o serviço realizado).

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades previstos na legislação de proteção de dados pessoais vigente, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados, que os Dados Protegidos sejam utilizados na extensão autorizada pela legislação.

10.2. Havendo qualquer tipo de tratamento de dados pessoais pelas partes, entendendo-se por tratamento, a especificação contida na Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/18, se obrigam a fazê-lo para exclusivo cumprimento do presente instrumento e respeitando o alcance de respectivas autorizações e consentimentos e legítimo interesse.

10.3. O **CONTRATANTE** é exclusivamente responsável pela coleta dos dados pessoais das partes envolvidas, nos termos da legislação vigente e da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na condição de controlador dos dados, os quais deverão ser transferidos ao **CONTRATADO** para a execução do contrato, que realizará o tratamento dos dados na condição de operador.

10.3.1. O **CONTRATANTE** deve diligenciar o enquadramento das atividades das quais seja **CONTROLADOR** nas bases legais descritas na lei, inclusive coletando o consentimento dos titulares, caso seja necessário.

10.4. O eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes, não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte infratora, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

10.5. Qualquer incidente relacionado à proteção de dados pessoais, ao processamento de tais dados ou qualquer violação de segurança no âmbito das atividades do **CONTRATANTE**, deverá ser comunicado ao **CONTRATADO** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da confirmação da ocorrência.

10.6. O presente contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados do **CONTRATADO** ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para o **CONTRATANTE**.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes deverão atender às disposições contidas na Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período contratual, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

11.2. As partes manterão sigilo absoluto sobre os dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais de propriedade uma da outra, que tenham sido desenvolvidos durante sua vigência, ou que eventualmente tenham conhecimento em razão deste instrumento.

11.3. As partes se obrigam a não publicar, divulgar, colocar à disposição ou fazer uso sem autorização, por qualquer forma ou meio, direta ou indiretamente, das informações consideradas confidenciais nos termos do item XXXX, sob pena de incorrer em infração grave e dar justa causa à rescisão deste instrumento, respondendo legalmente por eventuais perdas e danos decorrentes da não observância desse item.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12.2. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 3º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.3. A sanção de multa terá natureza moratória ou compensatória e poderá ser aplicada ao licitante ou contratado, isolada ou cumulativamente as demais sanções previstas no item 13.2, pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas citadas no item 13.1.

13.3.1. A multa moratória será aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato, conforme art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



13.3.2. A multa compensatória será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, sendo estabelecidas em razão do grau de importância da obrigação desatendida, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido.

13.3.3. A multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

13.4. A multa compensatória de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021, será de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

13.5. Será aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

- I - Tumultuar a sessão pública da licitação;
- II - Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- III - Deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;
- IV - Deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;
- VI - Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- VII - Não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- VIII - Não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;
- IX - Deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- X - Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;
- XI - Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XII - Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;
- XIII - Deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- XIV - Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- XV - Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - Não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias úteis, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;
- XVII - Subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

13.6. Será aplicada multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal será aplicada pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:



- I - Dar causa 3 inexecu3o parcial do contrato que cause grave dano 3 Administra3o, ao funcionamento dos servi3os p3blicos ou ao interesse coletivo: Pena - impedimento pelo per3odo de at3 dois anos.
- II - Dar causa 3 inexecu3o total do contrato: Pena - impedimento pelo per3odo de at3 tr3s anos.
- III - Deixar de entregar a documenta3o exigida para o certame: Pena - impedimento pelo per3odo de at3 dois meses.
- IV - N3o manter a proposta, salvo em decorr3ncia de fato superveniente devidamente justificado: Pena - impedimento pelo per3odo de at3 quatro meses.
- V - N3o celebrar o contrato ou n3o entregar a documenta3o exigida para a contrata3o, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena - impedimento pelo per3odo de at3 seis meses.
- VI - Ensejar o retardamento da execu3o ou da entrega do objeto da licita3o sem motivo justificado: Pena - impedimento pelo per3odo de at3 um ano.

13.8. Ser3 aplicada a san3o de declara3o de inidoneidade para licitar e contratar com a Administra3o P3blica direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo m3nimo de tr3s anos e m3ximo de seis anos, observando-se os par3metros estabelecidos, aos respons3veis pelas seguintes infra3o3es:

- I - Apresentar declara3o ou documenta3o falsa exigida para o certame ou prestar declara3o falsa durante a licita3o ou a execu3o do contrato: Pena - at3 quatro anos.
- II - Fraudar a licita3o ou praticar ato fraudulento na execu3o do contrato: Pena - at3 seis anos.
- III - Comportar-se de modo inid3neo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena - at3 seis anos.
- IV - Praticar atos il3citos com vistas a frustrar os objetivos da licita3o: Pena - at3 cinco anos.
- V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena - at3 seis anos.

13.9. A aplica3o das san3o3es previstas neste Contrato n3o exclui, em hip3tese alguma, a obriga3o de repara3o integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. Todas as san3o3es previstas neste Contrato poder3o ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10.1. Antes da aplica3o da multa ser3 facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias 3teis, contado da data de sua intima3o (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10.2. Se a multa aplicada e as indeniza3o3es cab3veis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, al3m da perda desse valor, a diferen3a ser3 descontada da garantia prestada ou ser3 cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10.3. Previamente ao encaminhamento 3 cobran3a judicial, a multa poder3 ser recolhida administrativamente no prazo m3ximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunica3o enviada pela autoridade competente.

13.11. A aplica3o das san3o3es realizar-se-3 em processo administrativo que assegure o contradit3rio e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e par3grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declara3o de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.12. Na aplica3o das san3o3es ser3o considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infra3o cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunst3ncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implanta3o ou o aperfei3oamento de programa de integridade, conforme normas e orienta3o3es dos 3rg3os de controle.

13.13. Os atos previstos como infra3o3es administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licita3o3es e contratos da Administra3o P3blica que tamb3m sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº



12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.15. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.17. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/Unidade: 027.812.2712 6122
- II) Fonte de Recursos: 1500
- III) Programa de Trabalho: Manut. das Ativ. Sec. Mun. de Esportes e Lazer
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00
- V) Plano Interno: 3.3.90.39.05.00

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposiç3es contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposiç3es contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇ3ES

17.1. Eventuais alteraç3es contratuais reger-se-3o pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condiç3es contratuais, os acréscimos ou supress3es que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alteraç3es contratuais deverão ser promovidas mediante celebraç3o de termo aditivo, submetido à prévia aprovaç3o da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipaç3o de seus efeitos, hipótese em que a formalizaç3o do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteraç3o do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebraç3o de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇ3O

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contrataç3es Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenç3o ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itabirito para dirimir os litígios que decorrerem da execuç3o deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliaç3o, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADO

GESTOR

FISCAL

GESTOR SUPLENTE

FISCAL SUPLENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO/MG (UASG 984637)

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 003/2024

(Processo Administrativo nº 003/2024)

ANEXO IV - PROCURAÇÃO DE REPRESENTIVIDADE

PROCURAÇÃO DE REPRESENTIVIDADE

DADOS DO REPRESENTADO (PESSOA FÍSICA)

(Nome completo) _____, brasileiro (a), (profissão)
_____, portador da cédula de identidade nº.
_____, inscrito sob o nº. de CPF
_____, residente e domiciliado à
(Rua/AV./Travessa) _____, no bairro
_____, Município _____ e estado de Minas
Gerais.

Para todos os fins de direitos e obrigações, concedo a presente PROCURAÇÃO DE REPRESENTIVIDADE para fins de representação de treinador/instrutor/auxiliar esportivo perante o Município de Itabirito, podendo o representante aqui constituído, apresentar propostas, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referente à pagamentos de prestações de serviços executados, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, permitindo ao Município de Itabirito a total fiscalização, por todos os meios cabíveis, da efetiva realização da prestação de serviço a ser contratada.

Itabirito/MG _____, de _____ de 2024.

Assinatura: _____

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA FÍSICA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

ASSINATURA: _____